



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO Nº 24/2026**  
**Nº COMPRA ELETRÔNICA 90005/2026**

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 199.608, 60 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	20/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém lote de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e lote de participação de empresas de qualquer porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por meio do processo administrativo nº 17.558/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

### **DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de março de 2026, às 09h00min.**

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 59/2025.

### **1. OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**1.3** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**1.4** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.2** - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.2.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.2** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**2.2.3** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

**2.3** - Esta licitação contém lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lote de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

**I** - Lote 01: destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**II** - Lote 02: destinado a participação de empresas de qualquer porte.

**2.3.1** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.2** - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.3** - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.4** - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I** - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais); e

**II** - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3.5** - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

#### **2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**I** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**X** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**2.5** - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

**2.6** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**2.7** - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

**I** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

**III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

**IV** - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

**V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, sem prejuízo da obrigatoriedade de demonstração do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital por todos os consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos dos itens 8.5.3, I.

**VI** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

**VII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**VIII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**IX** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**X** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

**2.8** - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

**2.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo

comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**2.10** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

### **3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

**3.2** - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br)

**3.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**3.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**3.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**3.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**4.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**V** - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**4.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1** - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**I** - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II** - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III** - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**IV** - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**V** - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**VI** - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou

de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X** - constituída sob a forma de sociedade por ações.

**XI** - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.7** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**I** - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**I** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**II** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**I** - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

**II** - quantidade;

**III** - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**IV** - marca (se for o caso);

**5.2** - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** - A apresentação da proposta implicará em:

**I** - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

**II** - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

**III** - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

**IV** - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

**5.4** - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

**5.6** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4** - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

**6.4.1** - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.***

**6.4.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11º da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**6.10.1** - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**6.10.2** - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**6.10.2.1** - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital;

**6.10.3** - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10;

**6.10.4** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.11** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

**6.11.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.11.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**6.11.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.5.1** - São considerados intermediários os lances:

**a)** iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

**b)** iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**6.11.5.2** - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**6.11.6** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.12** - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.12.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.12.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.13** - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.14** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**I** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**a)** A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**II** - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

**III** - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.14.1** - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

**I** - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**V** - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

**6.14.2** - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

**6.15** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - SICAF;

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

**III** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

**IV** - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**6.16** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.18** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.**

**6.19.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

**6.19.2** - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**7.1.1** - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**7.1.2** - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br).

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo:

**I** - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

**II** - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

**III** - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

**IV** - Quantidade;

**V** - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

**VI** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

**VII** - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**VIII** - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo III deste edital.

**7.2.1** - Sem prejuízo de eventuais diligências, após análise e aceitação das propostas de preços, a empresa melhor classificada para o Lote 02, será convocada pela Pregoeira para apresentar amostra do produto ofertado, de acordo com a proposta de preços apresentada e especificações exigidas, que será analisada por comissão e/ou pessoa designada pela Secretaria de Mobilidade e Transportes, nos seguintes termos:

**I** - As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, sito ao endereço Rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**II** - O prazo máximo para envio das amostras é de **15 (quinze) dias úteis** contados da convocação por parte da Pregoeira ou equipe de apoio via CHAT ou e-mail.

**III** - Assim que postadas/enviadas as amostras, a empresa deverá apresentar comprovante de envio (código de rastreio ou conhecimento da transportadora, ou outro meio hábil) para acompanhamento por parte da Pregoeira.

**IV** - Caso encerre o prazo sem que as amostras sejam comprovadamente enviadas/postadas, a empresa será desclassificada para aquele item.

**V** - Deverá ser apresentada no mínimo 01 (uma) amostra de cada peça do Lote no tamanho M.

**VI** - Depois de recebidas, será avisada a com **antecedência mínima de 01 (um) dia** a data, hora e local em que será realizada a análise das amostras, por meio de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e [www.patobranco.pr.gov.br/](http://www.patobranco.pr.gov.br/), e também aos licitantes pelo *chat* ComprasGovBr, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**VII** - Serão feitas avaliações técnicas quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: costuras, medidas, estampas, bordados, aviamentos, cores, qualidade do produto e verificação às especificações constantes no edital e seus anexos.

**VIII** - As amostras serão analisadas por comissão formada por:

- a) Romulo Faggion;
- b) Zuziane Rigo; e
- c) Edson Luiz Brisola.

**IX** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**X** - Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação implicará na desclassificação do produto e serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem suas amostras nos termos do item 7.2.1, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

**XI** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**XII** - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração.

**7.3** - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**7.4** - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Contiver vícios insanáveis;
- II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI** - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

**7.6** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7** - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

**7.8** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

**7.9** - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**8.3.1** - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

### **8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**VI** - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**V** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**VI** - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**VII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.5.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**I** - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.6** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida.**

**8.6.1** - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

**8.8** - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

**8.9** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**I** - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**II** - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

**III** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.4** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.5** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.6** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**9.7** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.8** - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

**I** - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**II** - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**III** - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

**IV** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**V** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **13.1 - Das Condições de Entrega**

**13.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

**13.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**13.1.3** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

**13.1.4** - A arte de cada item esta discriminada no Memorial Descritivo dos Uniformes (constante no Anexo VII do edital) e será disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

**13.1.5** - As cores, modelos, tecidos e demais características do objeto, deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, não podendo ser alterados sem autorização prévia da contratante.

**13.1.6** - A descrição detalhada dos itens solicitados nos Lotes 1 e 2, constam no Anexo VII do edital - Memorial Descritivo - Uniformes para o Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

### **13.2 - Da Subcontratação**

**13.2.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**13.3.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **13.4 - Do Prazo de Vigência**

**13.4.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**14.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**14.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**14.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**14.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**15.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**16.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**16.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**16.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**16.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**16.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**16.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**16.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**16.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

**a)** for liberado;

**b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**18.6** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

**18.7** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**18.8** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**18.9** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**18.9.1 - Fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, o servidor, Agente de Trânsito, Edson Luiz Brizola, matrícula nº 8224-4.

**18.9.2 - Fiscal técnica** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, a servidora, Agente de Trânsito, Zuziane Rigo, matrícula nº 6339-8.

**18.9.3 - Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), Romulo Faggion, Portaria nº 115622.

**18.10** - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 19. ANTICORRUPÇÃO

**19.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**20.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**20.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5** - Fraudar a licitação;

**20.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**20.2.1** - multa;

**20.2.2** - impedimento de licitar e contratar;

**20.2.3** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

**20.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**20.4.1** - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

**a1)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**a2)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**a3)** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

**b1)** não celebrar o contrato;

**b2)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**b3)** fraudar a licitação;

**b4)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**b5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**b6)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.4.2** - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

**20.5** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no Anexo IV do Edital.

**20.6** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no Anexo IV do Edital.

**20.7** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**20.8** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**20.9** - A multa será executada da seguinte forma:

**a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;

**b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

**c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

**d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

**e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**20.10** - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**20.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**21.3** - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**21.3.1** - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos,

para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**21.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

**21.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**21.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**21.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

**21.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**21.14** - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**21.15** - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**21.17** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

**21.18** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.19** - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**21.20** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.21** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**21.22** - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços em o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

**21.23** - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal.

**21.24** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.25** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.26** - Fazem parte deste Edital:

**20.26.1** - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.26.2** - ANEXO II - Minuta Contratual;

**20.26.3** - ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

**20.26.4** - ANEXO IV - Graduação das Penalidades;

**20.26.5** - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

**20.26.6** - ANEXO VI - Termo de Referência;

**20.26.7** - ANEXO VII - Memorial Descritivo.

Pato Branco, 06 de março de 2026.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 24/2026**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... telefone ....., endereço eletrônico ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 17.558/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

**1.1** - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VI do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.  
**2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.  
**2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesa haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO**

##### **5.1 - Das Condições de Entrega**

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

**5.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.4** - A arte de cada item esta discriminada no Memorial Descritivo dos Uniformes (constante no Anexo VII do edital) e será disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

**5.1.5** - As cores, modelos, tecidos e demais características do objeto, deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, não podendo ser alterados sem autorização prévia da contratante.

**5.1.6** - As descrições detalhadas dos itens solicitados nos Lotes 01 e 02, constam no Anexo VII do edital - Memorial Descritivo - Uniformes para o Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

##### **5.2 - Da Subcontratação**

**5.2.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.3.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

### **6.13 - Recebimento do Objeto**

**6.13.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.13.1.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

**6.13.1.2** - O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.13.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.13.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.13.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.13.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.13.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.13.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.13.8** - A entrega para o Lote 01, itens 01 e 02, será parcelada a critério do Órgão conforme a necessidade de fornecimento aos servidores.

**6.13.9** - A entrega dos itens previstos no Lote 02, após aprovação das amostras, poderá ser em uma ou mais etapas mediante acordo com a contratada para definição de quantidade mínima a ser fornecida.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - DA CONTRATADA

- I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- XII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XVI** - As faixas refletivas dos uniformes descritas no memorial descritivo devem seguir a norma da ABNT NBR 15292.

## **7.2 - DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de

fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, o servidor, Agente de Trânsito, Edson Luiz Brizola, matrícula nº 8224-4.

**11.8.2 - Fiscal técnica** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, a servidora, Agente de Trânsito, Zuziane Rigo, matrícula nº 6339-8.

**11.8.3 - Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), Romulo Faggion, Portaria nº 115622.

**11.9** - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **12. SANÇÕES**

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1511 - [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IV do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IV do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

**Município de Pato Branco - Contratante**

**Geri Natalino Dutra - Prefeito**

**- Empresa**

**- Representante Legal**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2026/GP**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, originada da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2026, da qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Processo nº 24/2026**, conforme processo administrativo nº 17.558/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, a Ata de Registro de Preços e eventuais anexos dos documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO****I - Das Condições de Entrega**

- O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- c) Os objetos deverão ser entregues no endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco – PR, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.
- d) A arte de cada item esta discriminada no Memorial Descritivo dos Uniformes (constante no Anexo VII do edital) e será disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.
- e) As cores, modelos, tecidos e demais características do objeto, deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, não podendo ser alterados sem autorização prévia da contratante.
- f) A descrição detalhada dos itens solicitados nos Lotes 1 e 2, constam no Anexo VII do edital - Memorial Descritivo - Uniformes para o Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

## II - Da Garantia

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## III - Da Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## IV - Do Prazo de Vigência:

- a) O prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

**II** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**III** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**IV** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**V** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**VI** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**VII** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**VIII** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**IX** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**X** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**XI** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**XII** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

### **XIII - Recebimento do Objeto**

**a)** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

**2.** O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**b)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) A entrega para o Lote 01, itens 01 e 02, será parcelada a critério do Órgão conforme a necessidade de fornecimento aos servidores.
- i) A entrega dos itens previstos no Lote 02, após aprovação das amostras, poderá ser em uma ou mais etapas mediante acordo com a contratada para definição de quantidade mínima a ser fornecida.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**I** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**a)** Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**II** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**III** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**IV** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

- a)** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- b)** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- c)** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**d)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**e)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

**V** - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

**a)** Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**a)** CONFORME DOTAÇÃO ENCAMINHADA NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL**

**I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**IV** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**V** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**VI** - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

**VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**IX** - O Gestor indica como fiscais do contrato:

**a) Fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, o servidor, Agente de Trânsito, Edson Luiz Brizola, matrícula nº 8224-4.

**b) Fiscal técnica** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, a servidora, Agente de Trânsito, Zuziane Rigo, matrícula nº 6339-8.

**c) Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), Romulo Faggion, Portaria nº 115622.

**X** - O fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

**VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**XII** - Comunicar ao MUNICI PIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**XIII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XVI** - As faixas refletivas dos uniformes descritas no memorial descritivo devem seguir a norma da ABNT NBR 15292.

### **DA CONTRATANTE**

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

**II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

**IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

**V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

**VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

**IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**XII** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

### **CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO**

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

**a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;

**b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

**c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

**d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

**e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Geri Natalino Dutra - Prefeito**

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

**Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 05/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.*****A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória**

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
<b>1</b>	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
<b>2</b>	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
<b>3</b>	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
<b>4</b>	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>5</b>	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
<b>7</b>	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>8</b>	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
<b>9</b>	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
<b>10</b>	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
<b>11</b>	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
<b>12</b>	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
<b>13</b>	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**B)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**C)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**D)** A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

### Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
<b>13</b>	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>14</b>	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>15</b>	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>16</b>	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>17</b>	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>18</b>	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>19</b>	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>20</b>	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>21</b>	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>22</b>	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
<b>23</b>	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

<b>24</b>	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>25</b>	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>26</b>	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>27</b>	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>28</b>	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>29</b>	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>30</b>	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
<b>31</b>	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
<b>32</b>	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
<b>33</b>	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
<b>34</b>	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
<b>35</b>	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

**B)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**C)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**D)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**E)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

**F)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

**ANEXO V**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 448F-5F90-F367-746F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/03/2026 09:51:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/448F-5F90-F367-746F>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para atender a eventual demanda do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, na confecção de uniformes para uso dos servidores.

1.2. O Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco (DEPATRAN), vinculado à Secretaria de Mobilidade e Transportes foi criado para exercer as competências do artigo 24 da Lei Federal 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, entre elas: atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística.

1.3. Ao instituir a Lei Municipal 2.636 de 20 de Junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito (DEPATRAN) e da junta administrativa de recursos de infração (JARI), o poder público municipal integrou o município de Pato Branco no Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

1.4. Em relação à integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito a Resolução do CONTRAN Nº 811, de 15 de dezembro de 2020 estabelece que integrarão o Sistema Nacional de Trânsito, os órgãos e entidades municipais executivos de trânsito que disponham de estrutura organizacional e capacidade instalada para o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, sendo estas no mínimo as de: engenharia de tráfego; fiscalização e operação de trânsito; educação de trânsito; coleta, controle e análise estatística de trânsito, e disponha de Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). Assim, a Lei Municipal 2.636/06 que criou o Departamento de Trânsito de Pato Branco e o Decreto Municipal nº 5.126 de 29 de maio de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.001 de 24 de julho de 2006, que aprovou o Regimento Interno do Departamento de Trânsito do DEPATRAN contemplaram as atividades de engenharia de tráfego, de fiscalização e operação de trânsito, de educação de trânsito, de coleta, controle e análise estatística de trânsito, cumprindo os termos da Resolução do CONTRAN Nº 811, de 15 de

dezembro de 2020.

1.5. Ainda, de acordo com o art. 22º da Resolução 811/22 os municípios já integrados ao SNT deverão manter a estrutura definida nesta Resolução e operacionalizar a gestão do trânsito sob sua jurisdição.

1.6. Desta forma a integração do órgão executivo municipal de trânsito ao Sistema Nacional de Trânsito não é uma faculdade e sim obrigação, conforme preceitua o artigo 8º do Código de Trânsito Brasileiro, que diz que os “municípios organizarão seus respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito”, significando dizer que é imperativo ao DEPATRAN, como integrante do Sistema Nacional acatar suas normativas, incluindo as disposições referentes à fiscalização e gestão do Trânsito.

1.7. O Sistema Nacional é o conjunto de órgãos e entidades de trânsito em nível Federal, Estadual ou Municipal, com atribuições e finalidades distintas de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação, educação, engenharia, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e recursos e aplicação de penalidades.

1.8. Neste contexto sistêmico, o CONTRAN é o órgão máximo normativo e consultivo e o órgão municipal de trânsito se insere na esfera executiva com sua circunscrição territorial e com competência estabelecida no artigo 24 do CTB.

1.9. O Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Art. 24 traz a competência municipal em relação à atividade de trânsito, qual seja:

1.9.1. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- II. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- VI. executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada **previstas neste Código**, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; (Redação do inciso VI dada pela Lei n. 13.281/16);
- XIII. - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de



sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

1.10. Assim o órgão municipal de trânsito tem competência para planejar e gerir o trânsito, fiscalizar e lavrar auto de infrações, além de julgar defesas e recursos dentro de sua jurisdição sob a égide do Código de Trânsito Brasileiro.

1.11. Neste sentido e em observância ao Volume I do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN nº 925 de 28 de março de 2022, o agente da Autoridade de Trânsito, para que possa exercer suas atribuições fiscalizatórias e de controle do trânsito, deverá estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição e no regular exercício de suas funções. Desta forma, para que os atos praticados pelo agente de trânsito tenham validade (autuação de infrações de trânsito e ordem legais emanadas) é imperativo a utilização de uniformes que identifiquem o órgão de trânsito e seu preposto.

1.12. Paralelamente, a fim de executar as atividades ordinárias de fiscalização, controle e gestão do trânsito, os agentes desenvolvem ações que implicam deslocamentos à pé e permanência nas vias urbana, cujas quais incluem diversificadas situações, a exemplo de bloqueios de vias, acompanhamentos em passeios ciclísticos, carreatas, passeatas, provas desportivas, etc. Tais atividades necessitam ser identificadas prontamente pela população, visando inclusive, o cumprimento de ordens emanadas e a segurança dos usuários das vias.

1.13. Também, o trabalho diário e permanente nas vias urbanas, expõe os agentes de trânsito a riscos e à possibilidade de ofensas às suas integridades físicas em razão do risco potencial de acidentes de trânsito em face do exercício laboral ocorrer em ambiente externo, ou seja, nas vias públicas. Assim, a identificação do agente de trânsito por meio de cores dos uniformes com faixas refletivas, mais facilmente visíveis aos condutores, deve ser considerado como fator preventivo, especialmente nos períodos noturnos e sob condições de baixa visibilidade e luminosidade, eis que refletem à luz do farol dos veículos automotivos.

1.14. A aquisição de novo conjunto de fardamento, nos moldes descritos em Memorial Descritivo buscou focar ainda no tecido escolhido (ripstop - feito com nylon entrelaçado a outro tipo de tecido), que possui maior durabilidade e resistência frente às condições climáticas de temperatura, à água da chuva a que os agentes estão expostos no ambiente externo (via pública), bem como diante do prolongado tempo de aplicação dos agentes no exercício da função na vias urbanas.

1.15. Também deve ser considerado que e o trabalho diário e permanente nas vias urbanas, expõe os agentes de trânsito a exaustivas jornadas, causando cansaço e possibilidade de dores nas pernas, causados pelo trabalho em pé. Também eventuais complicações podem se estender para os joelhos, quadril e coluna, além de possibilitar a formação de varizes e até mesmo



processos degenerativos.

1.16. Corrobora-se o entendimento médico no sentido de que o calçado adequado para quem desenvolve atividades em pé por longos períodos, deve ser confortável, impermeável e que não apresente o solado rígido. Além disso, o calçado por ser peça de uniforme, deve ser resistente considerando-se sua utilização diária. Tais observâncias, evitam eventuais problemas de saúde e promove o bem-estar e motivação ao servidor, circunstâncias que devem ser perseguidas pelo gestor administrativo, motivo pelo qual optou-se pelo calçado descrito no Memorial.

1.17. Em arremate, a utilização de uniforme fortalece a credibilidade institucional do Poder Público. Além de ser importante para identificar os componentes do órgão, possibilita fácil reconhecimento dos agentes de trânsito em situações em que as pessoas necessitem do apoio público nas vias urbanas. Assim, agrega identidade ao servidor, torna-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do Órgão.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2025 (Item 154 da planilha - Aquisição de uniformes para uso dos Agentes Municipais de Trânsito), regido pelo Decreto nº 9.413, de 09 de Dezembro de 2022, estando em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. São possíveis soluções:

3.1.1. **Solução 01:** Confecção própria - a produção interna dos uniformes para agentes de trânsito é uma opção que atenderia às necessidades do projeto. No entanto, essa alternativa é inviável devido aos custos excessivamente altos, pois exigiria equipe técnica qualificada, maquinário especializado e matéria-prima específica para a alta demanda de itens variados. Além disso, a confecção interna também incluiria a serigrafia, que é um processo complexo devido aos detalhes específicos que os uniformes demandam.

3.1.2. **Solução 02:** Contratação de empresas que atuem no ramo de confecção de uniformes ou que atendam aos requisitos necessários para a confecção dos itens solicitados, conforme o Memorial Descritivo. (Anexo I).

3.1.3. **Solução 03:** Outra opção é elaborar uma Ata de Registro de Preços própria, o que permite uma proposta personalizada para o projeto. Essa solução oferece diversas vantagens por ser a mais adequada para atender diretamente às necessidades da Prefeitura de Pato Branco. Uma Ata de Registro de Preços é ideal porque não é possível prever com exatidão a quantidade de itens que a administração precisará ao longo do ano. Dessa forma, as contratações podem ser feitas de acordo com a demanda real, cumprindo a obrigação legal de licitar de forma eficiente e

flexível.

3.1.3.1. Após a verificação do objeto e dos requisitos, foi realizado o levantamento de mercado, onde as empresas pesquisadas e atuantes no ramo de confecções de uniformes (com o intuito de buscar facilidade na interlocução do trâmite do processo) receberam o Memorial Descritivo de Uniformes para o Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, objetivando o conhecimento das especificações técnicas contidas no memorial, visto que o Município ainda não possui Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme contempla o artigo 40 §1º da Lei 14.133/21, onde constam relacionados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança dos itens a serem adquiridos.

3.1.3.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto e a contratação segue os critérios estabelecidos pela maioria dos órgãos da administração pública. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.3.1.2. Como se trata de objeto com contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.1.3.1.3. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo.

3.1.3.1.4. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.1.3.1.5. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

3.1.3.1.6. A escolha pela segunda solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.1.3.2. A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na

legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.1.4. Diante das possíveis soluções e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), decorrente de Registro de Preços.

3.1.5. Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes por Registro de Preços, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.1.6. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar apoio aos eventos, programas e projetos desportivos, educativos e assistenciais.

3.1.7. É admissível a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para uso dos servidores servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Buscando um padrão visual de fardamento que atendesse ao proposto no item 1 deste estudo, requer-se a exigência de amostras, com intuito de sanar possíveis falhas na confecção dos itens propostos e pontos de atenção encontrados na inspeção, detalhadamente explícitos no Memorial Descritivo elaborado com as especificações para este padrão visual de fardamento do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, no Anexo I.

4.2 Deste modo, buscando estabelecer agilidade na confecção final dos itens propostos no pleito, quando da emissão do empenho final; Fica preestabelecida a comissão avaliadora das amostras que serão apresentadas pela licitante convocada, composta pelos seguintes membros: Romulo Faggion, Autoridade de Trânsito do Município e Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Zuziane Rigo, Agente de Trânsito.

4.3 Estipulando a apresentação de amostras dos itens constantes no Memorial Descritivo em até 20 (vinte) dias úteis, para prova, dentro do padrão de tamanhos de roupas de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e normas nacionais vigentes, no endereço do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN, situado na rua Tapir, 1161, Centro.

4.4 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.



4.5 De acordo com o Memorial Descritivo para o futuro fardamento do DEPATRAN, a futura contratada deverá apresentar na fase de análise das amostras, boletim técnico demonstrando a certificação Retrorefletível do material refletivo conforme as informações relacionadas nas tabelas anexas ao Memorial Descritivo nos itens 2.4. e 2.5. Destaca-se que o material refletivo integra a confecção das seguintes peças:

- Lote 01: Coturno tático e Sapato de segurança
- Lote 02: Colete refletivo; Camiseta manga longa UV50+; Calça tática; Camiseta Manga Longa/Curta; Camisa Manga Curta/Longa; Jaqueta Nylon.

As especificações exigidas visam estabelecer padrão de refletividade do material (importante para garantir a segurança do usuário do uniforme durante o exercício da atividade, em vista o material melhorar a visibilidade de condutores de veículos no período noturno ou sob condições climáticas em que a visibilidade é prejudicada).

4.6 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Consiste no fornecimento de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, conforme descrições detalhadas expostas no item 06 deste Estudo.

5.2 A estimativa do processo considera todo o ciclo de vida do objeto, as intempéries e o material insalubre que os servidores estão expostos e a quantidade de peças que serão disponibilizadas para cada servidor estimado para o período de 12 (doze) meses, contudo o material fornecido deverá possuir uma garantia legal conforme o Código de Defesa do Consumidor e no caso de vício de qualidade a empresa contratada deverá se responsabilizar dentro do prazo da garantia pela eventual substituição do objeto viciado.

5.3 A arte de cada item será elaborada pela Secretaria solicitante e disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

## **6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Os itens relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), considerando o número de





agentes de trânsito que desempenham funções na execução dos serviços elencados no item 1.2 da descrição da necessidade. Também foi considerado o quantitativo de servidores que desempenham atribuições em atividades de Manutenção de Vias (engenharia de tráfego), conforme abaixo se especifica:

Agentes Municipais de Trânsito	30 servidores
Equipe de Manutenção de Vias	07 servidores

6.2. O fornecimento do uniforme (lote 1 e 2) será realizado a critério do órgão, de acordo com a necessidade de fornecimento de uniforme aos servidores, podendo ser realizado em 01 ou mais etapas, mediante acordo com a contratada para definição de quantidade mínima a ser fornecida em cada etapa.

6.3. As quantidades (detalhadas no Memorial Descritivo em anexo) necessárias previstas são:

<b>LOTE 01 - Calçados</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidades</b>
01	<b>Coturno tático</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	120
02	<b>Sapato de segurança</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	120
<b>LOTE 02 - Vestuário</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidades</b>
01	<b>Colete refletivo</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	90
02	<b>Camiseta manga longa UV50+ segunda pele</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	120
03	<b>Calça tática</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	120
04	<b>Camiseta 50/50 manga curta segunda pele</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	90
05	<b>Camiseta 50/50 manga longa segunda pele</b> - conforme memorial descritivo. DEPATRAN	90
06	<b>Camisa tática manga longa</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	120
07	<b>Camisa tática manga curta</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	120
08	<b>Jaqueta Nylon</b> - Conforme memorial descritivo. DEPATRAN	90

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de breve pesquisa de mercado através de solicitação de dotações as empresas do ramo de confecção de uniformes, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 76.370,40 (setenta e seis mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos) para o Lote 01 (Coturno tático e Sapato de segurança) e de R\$ 163.349,10 (cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos) para o Lote 02 (Colete refletivo; Camiseta manga longa UV50+; Calça tática; Camiseta Manga Longa/Curta; Camisa Manga Curta/Longa; Jaqueta Nylon), para o período de atendimento de 12 meses. A



consulta dos itens relacionados foi realizada em Banco de Preços, Compras Net e mídia especializada.

7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis, porém com base técnica e econômica este processo irá proceder a licitação por lote, em vista o fracionamento da compra em questão trazer eventuais prejuízos à padronização, qualidade, entrega dos itens e custos. Desta forma, pretende-se garantir a entrega simultânea dos itens, possibilitando-se sua utilização imediatamente após o fornecimento. Paralelamente o fracionamento dos itens pode implicar eventualmente, em diferença de tonalidade nas cores das peças em face a diversidade de fornecedores de tecidos. Assim, os produtos foram agrupados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

8.2. A padronização e a qualidade das peças adquiridas são a solução que melhor satisfaz ao interesse público, tanto sob as perspectivas da economicidade quanto da eficiência. Mesmo com o envio das especificações técnicas, cada empresa possui um padrão de confecção próprio, o que pode interferir no resultado almejado pelo Município, que é a homogeneidade das peças.

8.3. Ademais, diante do objeto da contratação, o fracionamento poderá ocasionar aumento do preço unitário, além de gerar transtornos na entrega, podendo ocorrer atraso em algum item ou, ainda, a não adjudicação de determinado item, o que acarretaria prejuízo ao conjunto como um todo, pela ausência de uma das peças.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A aquisição de uniformes para uso dos servidores, visa o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) em seu planejamento e execuções de atividades.

9.2. Identificação adequada, e reconhecimento dos agentes em atividade, para, além da prevenção contra acidentes, o uniforme ostensivo vem em auxílio aos atendimentos, haja vista que os usuários, quando necessitados de orientação ou consulta reconhecerão, de imediato, os servidores, que poderão prover a assistência solicitada.

9.3. Fortalecimento da identidade institucional dos servidores, com a adoção de padrões de identidade visual para os uniformes e acessórios.

9.4. Resistência às intempéries pelo tipo de uniforme proposto, que observam as boas

práticas de execução de serviços operacionais. Por tratar-se de uniforme de uso diário, com aplicabilidade na realização de operações noturnas, é necessário exigir-se versatilidade, resistência, visibilidade, durabilidade e conforto, tratando-se ainda de um equipamento de proteção individual, adequando-se conforme já mencionado anteriormente a atual legislação e ao Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

9.5. Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos na segurança referente aos serviços oferecidos à sociedade.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

12.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010<sup>1</sup>

12.2. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarece-se ser viável, sob os aspectos técnico e econômico, o registro de preços para futura e fracionada aquisição de uniformes destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) do Município de Pato Branco – Paraná, considerando a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

<sup>1</sup> INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



## 14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

### a) Fase de Planejamento

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento da secretaria.		Secretaria demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto a secretaria as informações repassadas e necessárias.		Setor de Planejamento de Contratações
<b>Risco 2</b>	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. Como medida preventiva adotar o desencadeamento tempestivo do processo licitatório, de modo que a atender eventuais manifestações a questionamentos ou ressalvas apresentadas por setores envolvidos em tempo hábil para evitar o dano potencial referido.		Secretaria envolvida e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

### b) Riscos - Fase de Licitação

<b>Risco 3</b>	Questionamentos e impugnações	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Subjetivismo quanto aos critérios estabelecidos no edital. Legitimidade do processo colocada em questão Atraso no processo licitatório.
Ação Preventiva		Responsável
Definição das regras gerais da licitação de forma clara e objetiva para que não restem dúvidas acerca das suas especificações.		Secretaria demandante





Definição das regras gerais da licitação de forma a ampliar a competição, para que todo e qualquer fornecedor interessado no certame possa participar.	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Resposta aos questionamentos visando esclarecer possíveis dúvidas dos licitantes. Caso haja necessidade republicação do edital com correção dos itens da impugnação.	Secretaria demandante. Setor de Licitação

<b>Risco 4</b>	Licitação restar deserta ou fracassada	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Não atendimento a demanda do setor, deixando os agentes sem uniformes. Republicação do edital observando e corrigindo requisitos que podem ter afastado potenciais fornecedores
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Encaminhamento da solicitação de orçamento para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.		Secretaria demandante
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Fazer novo processo licitatório		Secretaria demandante.

**c) Riscos – Gestão do Contrato**

<b>Risco 5</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

**d) Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	Risco 3
Risco 4		





Risco 5		
---------	--	--

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 4
	Risco 2	Risco 5
	Risco 3	

Pato Branco, 01 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP: Zuziane Rigo  
Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann  
Da Secretaria Demandante: Engenharia e Obras – Depatran: Osmar Braun Sobrinho





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8DA-6E0A-A44A-55AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZUZIANE RIGO (CPF 059.XXX.XXX-19) em 05/03/2026 17:04:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E8DA-6E0A-A44A-55AC>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

#### Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	120,00	Par	Coturno tático impermeável cano curto, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	261,3800	31.365,60
1	2	120,00	Par	Sapato de segurança, conforme memorial descritivo - DEPATRAN	81,7600	9.811,20
2	1	90,00	Un	Colete Refletivo, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	180,0000	16.200,00
2	2	120,00	Un	Camiseta manga longa UV50+, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	61,7300	7.407,60
2	3	120,00	Un	Calça Tática conforme memorial descritivo DEPATRAN.	235,0000	28.200,00
2	4	90,00	Un	Camiseta 50/50, manga longa, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	45,6700	4.110,30
2	5	90,00	Un	Camiseta 50/50, manga curta, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	48,5000	4.365,00
2	6	120,00	Un	Camisa Tática manga longa, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	268,3300	32.199,60
2	7	120,00	Un	Camisa Tática manga curta, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	258,3300	30.999,60
2	8	90,00	Un	Jaqueta Nylon, conforme memorial descritivo. DEPATRAN	388,3300	34.949,70
<b>Total dos Itens</b>						<b>199.608,60</b>
Requisição nº 63/2026						

#### Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4. O fornecimento não é contínuo (art. 6º, XV, NLLC).



1.5. A descrição detalhada dos itens solicitados nos lotes 1 e 2, constam no Anexo I, Memorial Descritivo - Uniformes para o Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

#### **Do Prazo de Vigência:**

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

#### **Da Licitação com item para ampla participação e exclusivos para ME/EPP:**

1.7. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, esta licitação contempla a reserva de participação exclusiva e a análise da possibilidade de divisão em cotas.

1.8. O **Lote 1** será **exclusivamente destinado à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

1.9. O **Lote 2**, por sua vez, **não será dividido em cotas** para contratação de ME/EPP, **ainda que o valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00**, tendo em vista a **necessidade de padronização dos uniformes**, o que impede a fragmentação do fornecimento sem comprometer a uniformidade estética e técnica dos itens, essencial à identidade visual e à adequada identificação dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN).

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

- a) ( ) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) ( x ) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- c) ( ) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



d) ( ) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra:

4.1. A empresa considerada provisoriamente vencedora do lote 02 (Colete refletivo, Camiseta manga longa UV50+, Calça Tática, Camiseta manga longa 50/50, Camiseta manga curta 50/50, Camisa Manga Longa, Camisa Manga Curta e Jaqueta de Nylon) conforme Memorial Descritivo, parte integrante do processo.

4.2. Deverão ser entregues uma amostra de cada peça, no tamanho M, as amostras deverão ser entregues no endereço, nas dependências do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR, no prazo limite de **15 (quinze) dias úteis**, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h30min.

4.3. Recai sobre o licitante a responsabilidade por quaisquer falhas no envio e/ou atraso na entrega das amostras.

4.4. Caso a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido a proposta será recusada.

4.5. O(a) pregoeiro(a)/agente de contratação informará com **antecedência mínima de 01 (um) dia** a data, local e horário para a avaliação das amostras, através de mensagem no sistema de processamento da licitação, facultando a quaisquer interessados o acompanhamento da diligência *in loco*.

4.5.1. As amostras serão analisadas por comissão formada por:

4.5.1.1. Romulo Faggion;

4.5.1.2. Zuziane Rigo;

4.5.1.3. Edson Luiz Brisola.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Costuras, medidas, estampas, bordados, aviamentos e cores.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não atender(em) às especificações do objeto definidas neste instrumento e demais elementos instrutores da contratação, a proposta será recusada e o(a) pregoeiro(a)/agente de contratação passará a analisar

a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências estabelecidas.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração.

#### **Da Sustentabilidade:**

4.11. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis entre outras:

- 4.11.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.11.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
- 4.11.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.11.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.11.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.11.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.11.7. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

#### **Da Subcontratação:**

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Das Condições de Entrega:**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

5.4. A arte de cada item esta discriminada em Memorial Descritivo dos Uniformes e será disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

5.5. As cores, modelos, tecidos e demais características do objeto, deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, não podendo ser alterados sem autorização prévia da contratante.

#### **Da Garantia:**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.8. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Osmar Braun Sobrinho, matrícula n.º 11.043-4 da Secretaria de Mobilidade e Transportes, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9. O Gestor indica como fiscal do contrato:

6.9.1. **Fiscal administrativo** da Secretaria de Mobilidade e Transportes, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), Romulo Faggion, portaria n.º 115622.

6.9.2. **Fiscal Técnico** do contrato, da Secretaria de Mobilidade e Transportes, Agentes de Trânsito, Edson Luiz Brizola, matrícula n.º 8224-4 e Zuziane Rigo, matrícula n.º 6339-8.

6.10. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto:

7.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na





proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 A entrega para o Lote 01, itens 01 e 02 será parcelada a critério do Órgão conforme a necessidade de fornecimento aos servidores.

7.9 A entrega dos itens previstos no Lote 02, após aprovação das amostras, poderá ser em uma ou mais etapas mediante acordo com a contratada para definição de quantidade mínima a ser fornecida.

#### **Prazo e Forma de Pagamento:**

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.11 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.12 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.13 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

7.14 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.15 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),



capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, os lances deverão ser ofertados pelo valor do lote, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

### **Das Exigências de Habilitação:**

8.2 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68 e art. 69, da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

### **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

8.3 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

### **Do Dispositivo Legal:**

8.4 Este processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/21.

8.5 Os instrumentos contratuais originados a partir deste processo serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

## **9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 41.176,80** (quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o **Lote 01** (Coturno tático e Sapato de segurança) e de **R\$ 158.431,80** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para o **Lote 02** (Colete refletivo; Camiseta manga longa UV50+; Calça tática; Camiseta Manga Longa/Curta; Camisa Manga Curta/Longa; Jaqueta Nylon), conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.



## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.063/2022, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2025 a 2028.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

### Obrigações da Contratada:

11.2 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

11.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

11.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

11.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6 Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

11.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária;

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10 As faixas refletivas dos uniformes descritas no memorial descritivo devem seguir a norma da ABNT NBR 15292.

#### **Das Obrigações da Contratante:**

11.11 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.13 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

11.14 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

11.15 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

#### **12. DAS SANÇÕES:**

12.1 As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 03 de outubro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria de Mobilidade e Transportes: Zuziane Rigo.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann

Do Secretário que acompanhou o processo: Osmar Braun Sobrinho

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF3D-7ED2-B5FF-9CF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 17:03:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ZUZIANE RIGO (CPF 059.XXX.XXX-19) em 05/03/2026 17:04:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 06/03/2026 08:28:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF3D-7ED2-B5FF-9CF9>

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEPATRAN**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**

**1. Especificações Técnicas:**

1.1. As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabelas abaixo e demais exigências técnicas neste memorial descritivo. Para enquadramento, é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>
<u>LOTE 01 - Calçados</u>		
1	120	Coturno tático, conforme memorial descritivo - DEPATRAN
2	120	Sapato de segurança, conforme memorial descritivo - DEPATRAN
<u>LOTE 02 - Uniformes</u>		
1	90	Colete Refletivo, conforme memorial descritivo. DEPATRAN
2	120	Camiseta manga longa UV50+, conforme memorial descritivo. DEPATRAN
3	120	Calça Tática conforme memorial descritivo DEPATRAN.
4	90	Camiseta 50/50, manga longa, conforme memorial descritivo. DEPATRAN
5	90	Camiseta 50/50, manga curta, conforme memorial descritivo. DEPATRAN
6	120	Camisa Tática manga longa, conforme memorial descritivo. DEPATRAN
7	120	Camisa Tática manga curta, conforme memorial descritivo. DEPATRAN
8	90	Jaqueta Nylon, conforme memorial descritivo. DEPATRAN

**LOTE 01 – ITEM 01 – COTURNO/BOTA TÁTICA**

**2. Bota Tática Impermeável e Respirável**

2.1. Descrição técnica: bota tática impermeável e respirável empregada em missões de segurança pública e/ou defesa civil.

2.2. Modelo do calçado: Desenho Tipo B - bota até o tornozelo segundo NBR ISO 20344 considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344, tolerância de + - 10mm, na seguinte conformidade:

2.2.1. Número 34: 120mm;

2.2.2. Número 40: 135mm;

2.2.3. Número 44: 150mm.

2.3. No Relatório de EPI que foi utilizado para ser enviado ao Ministério de Trabalho e Emprego para obtenção do CA (Certificado de Aprovação como EPI) da referida bota deverá constar no campo “DESCRIÇÃO DO PRODUTO” que o calçado é de uso ocupacional, possui sobre biqueira polimérica, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em manta e polímero antiperfuro, que é impermeável e respirável, e sola a base de borracha com resistência ao escorregamento SRC, resistência à corte, à penetração, ao frio, ao óleo combustível e ao calor. Ainda, deverá estar especificado no Relatório Técnico EPI que o cabedal é construído em microfibras de cor preta e que o solado é em borracha monodensidade. Caso essas informações não constem no Relatório de EPI que deu origem ao CA, o calçado será automaticamente desclassificado.

2.4. O calçado não poderá conter componentes metálicos.

2.5. Cabedal:

2.5.1. Confeccionado em microfibras (tipo nanox ou similar) na cor preta, aplicando-se os mesmos parâmetros deste memorial e normas.

2.6. Colarinho:

2.6.1. Revestidos em tecido ou laminado sintético na cor preta, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Não serão aceitos enchimentos em espuma de poliuretano expandido de células abertas e nem de EVA.

2.7. Cano:

2.7.1. Revestidos em microfibras (tipo nanox ou similar) na cor preta, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Não serão aceitos enchimentos em espuma de poliuretano expandido de células abertas e nem de EVA.

2.8. Língua:

2.8.1. Sistema fole inteiraço, em tecido na cor preta, fechamento até altura de 13cm (ref número 40 BR).

2.9. Forração:

2.9.1. Forro 100% impermeável e respirável composto por 03 camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em

poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20mm de espessura (tolerância de +/- 0,05mm) e 22 mm de largura (tolerância de +/- 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para a selagem de membranas respiráveis de radical Éster ou Poliéster. Ser 100% impermeável e respirável até a altura de 12 cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira.

2.10. Fechamento:

2.10.1. Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiam e permitam ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em poliamida fixados através de rebites também em poliamida;

2.11. Biqueira interna e contraforte:

2.11.1. Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados saturados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2mm (+/-0,2mm) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

2.12. Costuras:

2.12.1. As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

2.13. Avesso suador:

- 2.13.1. Caso haja, deve ser composto em microfibras costuradas ao forro.
- 2.14. Palmilha de montagem e estabilizadora:
- 2.14.1. Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.
- 2.14.2. A palmilha de montagem deve ser fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado (ver figura 1, região 1).
- 2.14.3. A palmilha (região 1 e 2) deve ser ensaiada segundo a norma ABNT 20344:2008 item 5.8.2, e deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não deve ser inferior a 1100N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1100N na região 2 (composto polímero) para penetração sob efeito de baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível sendo que os ensaios devem ter sido realizados em pelo menos dois corpos de provas da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado. Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas planilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as



**Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro**

Região 1 – Manta têxtil anti perfuro flexível. Região 2 – Composto polímero injetado.

pisadas na parte traseira ou flexibilidade necessária à parte dianteira. A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sobre o arco plantar, como quando se sobe uma escada.

2.15. Palmilha interna:

2.15.1. Removível, composta de poliuretano recoberta com tecido tipo malha na parte superior.

2.15.2. Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12.

2.15.3. O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo a norma ABNT ISO 20344, item

2.15.4. A absorção de água da palmilha deve ser de, no mínimo, 180 mg/cm<sup>2</sup> e a desorção deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 7.2.

2.15.5. Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original COM FOTO emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

2.16. Solado:

2.16.1. Unissola composta em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta.

2.16.2. Requisitos do solado que deverão ser comprovados por relatório técnico original com foto emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para a realização desses ensaios. Espessura mínima da sola deve ser de 4mm e deve possuir altura mínima do ressalto de 4,5mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.1.

2.16.3. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior a 15 graus

Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.12. Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 9kN/m e densidade maior que 1,000g/cm<sup>3</sup> (três) quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1. Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 105mm<sup>3</sup> quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649. O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 03 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13. A resistência à flexão deve apresentar aumento da incisão de no máximo de 1,5mm após 30.000 flexões, quando ensaiada segundo ABNT NBR ISO 20344, item 8.4. O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 8% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.6.

2.17. Sistema de montagem:

2.17.1. Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. Afixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioliol e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 6N/mm quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.2.

2.18. Massa do Coturno:

2.18.1. Deve ser igual ou inferior a 550g o pé número 40 (quarenta), sendo admitida uma variação de até 10%, para mais ou para menos. Não será aceito diferença superior a 7% com relação à massa do pé direito do mesmo par.

2.19. Identificação do calçado:

2.19.1. Toda bota deverá ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte americano e europeu, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

2.20. Embalagem:

2.20.1. Deverão ser embalados individualmente, em caixa de papelão resistente de primeira qualidade, contendo o número do calçado, ano de fabricação, dados do fabricante, manual de uso e conservação e certificado de garantia.

2.21. Catálogo:

2.21.1. A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de botas, o respectivo catálogo e/ou manual da bota, escrito em português, contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos e prolongar sua vida útil.

2.22. Garantia:

2.22.1. Certificado de garantia do produto, dando garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.23. Desenho de referência:



**Figura 02:** Modelo referência coturno cano curto.

2.24. Parâmetros normativos e técnicos.

2.24.1. Cabedal:

2.24.1.1. Em microfibra hidrofugada tipo Nanox ou similar.

2.24.1.2. Deverá atender todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Determinação da espessura	NBR ISSO 2589	Entre 1,7e 2,0mm
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mínimo 100N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISSO 20344, item 6.6	Mínimo 2,5 mg/(cm <sup>2</sup> *h)
Coefficiente do vapor de água	ABNT NBR ISSO 20344, item 6.8	Mínimo de 24 mg/cm <sup>2</sup>

**Tabela 01:** Referente ao Cabedal.

2.25. Colarinho do cano e lingueta:

2.25.1. Tecido preto.

2.25.2. Deverá atender a todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mínimo 45N
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 203446.12	Sem furos a seco ou úmido
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISSO 20344, item 6.6	Mínimo 2,5mg/(cm <sup>2</sup> *h)
Coefficiente do vapor de água	ABNT NBR ISSO 20344, item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm <sup>2</sup>

**Tabela 02:** Referente ao colarinho de cano e lingueta

2.26. Forrações:

2.26.1. Composta em tecido, substrato para suporte ou tecido de construção tridimensional; e membrana hidrofílica impermeável e respirável de comportamento osmótico.

2.26.2. Deverá atender a todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Permeabilidade do vapor da água	ABNT NBR ISO 20344, item 6.6	Mínimo 2,7mg/(cm <sup>2</sup> *h)
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	45N
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 203446.12	Sem furos a seco ou úmido
Determinação do coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344, 6.8 item	Mínimo 20,0mg/cm <sup>2</sup>

**Tabela 03:** Referente as forrações

2.27. Atacadores:

2.27.1. Confeccionados em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros e macetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

2.27.2. Deverá atender a todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Determinação da força de Ruptura de atacadores	ISO 2023	Min 700N
Abrasão	ISO 2023	11.000fricções

Teste de deslizamento do nó	SatraTM195	Força de deslizamento do nó: Mínimo 12N Força de abertura do nó: Mínimo 35N
Espessura	ABNTNBRISO14098	Mínimo 3,5mm e máximo 4,5mm

**Tabela 04:** Referente aos atacadores.

2.28. Ganchos passadores:

2.28.1. Composição em poliamida.

2.29. Biqueira interna e contra forte:

2.29.1. Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

2.29.2. Deverá atender os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Determinação da espessura	NBR14184	1,30mm+/-5%
Retenção da área conformada (%)	SatraTM83	Seco (inicial) Min85 Seco (deformação) máximo 75 Úmido (inicial) min 80 Úmido (deformação) máximo 70 Resistência a umidade mínimo 50
Carga de deformação(N)	SatraTM83	Min130
Resiliência(%)	SatraTM83	45a50

**Tabela 05:** Dados referente a biqueira interna e contra forte.

2.30. Solado:

2.30.1. Unissola composta em sola de borracha legítima (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta.

2.30.2. Deverá atender a todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO34-1	Mínimo 9 kN/m
Densidade(sola)	ISO34-1	Mínimo 1,000g/cm <sup>3</sup>
Resistência à abrasão	ISO4649	Máximo 105 mm <sup>3</sup>
Escorregamento	ISO 13287	PISO CERÂMICO + DETERGENTE Condição A – salto mínimo 0,30 a 0,45 Condição B – plano

		mínimo0,45 PISOAÇO+ÓLEO CondiçãoC–saltomínimo 0,13 Condição B – plano mínimo0,20
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344, item 8.4	Deve ser de no máximo 1,5mm após 30.000 flexões
Resistência ao calor de contato	ABNTNBRISO20344– item 8.7	Índice mínimo de 4,5
Absorção de energia da área do salto	ABNTNBRISO203445.14	Mínimo 20J
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares de numeração diferente	ABNT NBR ISO 20344, item 5.2	Mínimo 6,0N/mm.
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344, item 8.1	4mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344, item 8.1	4,5mm

**Tabela 06:** Referente ao solado.

2.31. Palmilha de montagem:

2.31.1. À prova de perfuração, construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro.

2.31.2. Deverá atender a todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência à perfuração	DINEN12568/98item7.2.2	Deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob qualquer efeito Superior a 1100N
Flexões	BSEM 12568/2010	1.000.000(um milhão) de flexões Sem danos (mínimo)

**Tabela 07:** Referente a palmilha de montagem.

2.32. Averso suador, caso haja:

2.32.1. Composto em microfibras sem tintura.

2.33. Palmilha interna:

2.33.1. Moldada em poliuretano, deverá atender a todos os requisitos, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência à abrasão	ABNT BNR ISO 20344	Mínimo 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo 12.800 ciclos úmidos sem danos A palmilha deverá apresentar resistência a Brasão com enquadramento SIM segundo a Norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12.
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Deve permear água em até 60 segundos, no mínimo, 180mg/cm <sup>2</sup>
Dessorção de água	ABNT NBT ISO 20344	Dessorção de água deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo a norma ABNT NBT ISO 20344, item 7.2.

**Tabela 08:** Referente a palmilha interna.

2.34. Conforto:

2.34.1. O calçado deve, necessariamente, atender às Normas de Conforto editadas pela ABNT, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
ABNT NBR 14836/13	Massa do Calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região dos metatarsos.	Confortável Confortável
ABNT NBR 14837/17	Temperatura internado calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/16	Índice de amortecimento.	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce e Marcas e Lesões.	Confortável
ABNT NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO	CONFORTÁVEL

**Tabela 09:** Referente ao conforto.

2.35. Impermeabilidade:

2.35.1. O calçado deve, necessariamente, atender às seguintes normas editadas pela ABNT, a saber:

Resistência à penetração e Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344 – item 6.13	Penetração máxima de 0,2 g
---	--------------------------------	----------------------------

**Tabela 10:** Referente a impermeabilidade.

2.36. A critério da contratante e se necessário, para fins de averiguação das especificações, deverá ser apresentado pela contratada, quando solicitada, documentação referente ao coturno tático impermeável cano curto, contendo as informações relacionadas do referido memorial.

### **LOTE 01 – ITEM 02 – SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL**



**Figura 03:** Modelo referência sapato ocupacional de segurança

## **3. Sapato de Segurança**

### **3.1. Descrição técnica:**

3.1.1. Sapato de segurança baixo Tipo A, unissex, gáspea inteira, colarinho acolchoado, confeccionado em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, palmilha antibacteriana e solado PU bidensidade. Indicado para serviços em áreas que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Marca referencia: Conforto, Marluvas.

### **3.2. Contraforte:**

3.2.1. Termoplástico 1.5mm;

### **3.3. Forro de gáspea e suador:**

3.3.1. Material não-tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm.

### **3.4. Linha poliamida nº 30.**

### **3.5. Cor preto.**

### **3.6. Cabedal:**

3.6.1. Couro tipo relax preto com espessura de 15 a 17 linhas.

3.7. Palmilha de montagem:

3.7.1. Costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.5 mm.

3.8. Palmilha de higiênica:

3.8.1. Soft Comfort em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam alto poder de absorção e dessorção do suor, extremo conforto, antiestresse e com espessura variando entre 2,5 a 3mm do bico ao enfranque.

3.9. Solado:

3.9.1. Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm<sup>3</sup> proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm<sup>3</sup>, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura.

3.10. Biqueira:

3.10.1. Plástico injetado em polipropileno (ou de conformação), com espessura mínima de 1,5mm.

3.11. Dados Complementares:

3.11.1. Marcação do CA: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente.

3.11.2. Tamanho: a definir pelo pedido. ( 33 a 46) cor: preta,

3.11.3. Embalagem: as peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Embalagem coletiva: em caixa de papelão com as devidas identificações. Tamanho: a definir pelo pedido.



**LOTE 02 – ITEM 01 – COLETE REFLETIVO**

**4. Colete Refletivo Unisex**



**Figura 04:** Modelo referência colete refletivo

4.1. Descrição técnica:

- 4.1.1. Colete refletivo em tecido brim leve, na cor preta, com costura de acabamento de 10 mm contornando toda a peça, todas as costuras com linha poliamida 60.
- 4.1.2. Aplicação de faixa refletiva na cor prata, localizada logo acima dos bolsos, com costuras reforçadas.
- 4.1.3. As pontas das faixas refletivas deverão ser protegidas em um encaixe por debaixo do tecido em cor amarelo esverdeado, que serão costuradas ao colete refletivo, transferível constituído por micro esferas exposto de alta angularidade depositadas em um tecido costurado.

4.2. Fita Refletiva:

- 4.2.1. O Material Refletivo deverá ser de tecido prata 8912, desenvolvido para uso em vestuários de segurança e em roupas esportivas e casuais. Quando usado apropriadamente, ajuda a melhorar a visibilidade do usuário durante a noite ou em condições de pouca visibilidade. Quando o usuário é iluminado por uma fonte de luz, como faróis, essa luz retorna para a fonte original e alcança o campo de visão do motorista do automóvel.
- 4.2.2. O Material Refletivo deverá ser composto por lentes retro refletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 65% poliéster e 35% algodão. Este material deverá ter o símbolo gravado em sua superfície prateada e o forro do tecido é impresso com marcas registradas da empresa fabricante para facilitar a identificação do produto.
- 4.2.3. A cor refletida do Material Refletivo Tecido Prata 8912 é branca.



Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: $R_A > 100$	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: $R_A > 100$	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: $R_A > 100$	ISO 4675, $-20^\circ\text{C}$
Ciclo de Temperatura: $R_A > 100$	12h @ $(50\pm 2)^\circ\text{C}$ 20h @ $(-30\pm 2)^\circ\text{C}$
Lavagem: $R_A > 100$	ISO 6330 Método 2A, 60 ciclos @ $60^\circ\text{C}$
Refletividade a Úmido: $R_A > 100^1$	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A

**Tabela 11:** Referente ao refletivo

4.2.4. O Material Refletivo deve atender as seguintes especificações, conforme observado. Todos os valores de  $R_A$  possuem ângulo de entrada  $+5,0^\circ$  e ângulo de observação  $0,2^\circ$ .

4.2.5. O Material Refletivo deve atender á norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2.

Número do Produto	Cor à Luz do Dia	Média Inicial $R_A^1$	Mínimo $R_A^2$	Ciclos de Lavagem Doméstica <sup>3</sup>	Ciclos de Lavagem a seco <sup>4</sup>
8912	Prata	500	330	60	0

<sup>1</sup> Os valores de  $R_A$  foram medidos com ângulo de entrada de  $+5,0^\circ$  e observação de  $0,2^\circ$ .

<sup>2</sup> ANSI/ISEA 107-2010 coeficiente mínimo de retrorreflexão para material retrorrefletivo Nível 2.

<sup>3</sup> Método 2A ISO 6330 a  $60^\circ\text{C}$  ( $140^\circ\text{F}$ ) e  $R_A \geq 100 \text{ cd/lux/m}^2$  (lavagem doméstica).

<sup>4</sup> Método 8.1 ISO 3175 e  $R_A \geq 100 \text{ cd/lux/m}^2$ .

**Tabela 12:** Referente ao refletivo

4.2.6. Este Refletivo Transferível deverá ser na largura de 50 mm (cinco centímetros). Deverá ser transferido para um tecido de 100 mm (dez centímetros) de largura com composição: 83% poliéster e 17% algodão, gramatura:  $160\text{g/m}^2$  cor referência (Santista) L16-amarelo esverdeado fluorescente, conforme norma da ABNT NBR15292. A faixa refletiva deve ficar posicionada no meio da faixa do tecido fluorescente, de forma a sobrar 25mm (dois centímetros e meio) para cada lado.

4.3. Especificações:

4.3.1. Um bolso lado interno esquerdo de quem veste 120 mm altura (doze centímetros), parte de trás da faixa refletiva sendo fixado da lateral até a abertura frontal da peça. Acabamento superior e inferior

- do bolso em viés de poliéster preto de 10 mm (um centímetro) da mesma cor (PADRÃO SMDT-TRÂNSITO).
- 4.3.2. Dois bolsos externos frontais com fechamento em zíper plástico destacável (de alta qualidade e resistência), fixado na linha da cintura logo abaixo da fita refletiva (figura 04).
- 4.3.3. Acima da fita refletiva, no lado direito de quem veste fixação de fecho de contato (velcro fêmea) de 20 mm (dois centímetros) de largura por 110 mm (onze centímetros) de comprimento, para fixação da biriba (PADRÃO SMDT - TRÂNSITO) que deverá ser bordada com o nome do agente de trânsito na cor preta em fundo cinza escuro Pantone 19-4305TCX, deve acompanhar velcro macho.
- 4.3.4. Do lado esquerdo de quem veste bordado com a logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO e do DEPATRAN, medindo 60 mm X 60 mm, sobre tecido preto, (respeitando o manual de marcas) e em alta resolução.
- 4.3.5. Nas costas bordado em ângulo a palavra trânsito na cor verde fluorescente, medindo 50 mm (cinco centímetros) de largura por 270 mm (vinte e sete centímetros) de comprimento (PADRÃO SMDT-TRÂNSITO).
- 4.3.6. Nos ombros platina deve sobrepor toda a costura do ombro, de 25 mm (dois e meio centímetros) de largura, construído de cadarço de nylon na cor preto e 01 (um) botão colchete de pressão metal de cor preto para fechar (PADRÃOSMDT-TRÂNSITO).
- 4.3.7. Abertura frontal com fechamento por zíper jacaré destacável (de alta qualidade e resistência), próximo à bainha, de vislon esmaltado (ref. VSOR-56 DA8 EP14), de 16 mm, aproximadamente.
- 4.3.8. Na parte inferior de traz deverá conter dois ajustes laterais em mesmo tecido e cor, composto por uma aba retangular com costuras de reforço, sobreposta a uma fita de fixação em velcro.
- 4.3.9. Na parte da frente, L/D e L/E, logo abaixo do ombro, deverá ser costurado três *slots* para transporte de rádio e/ou câmera. Deverá ser da mesma cor e tecido do colete. Para maior segurança o tecido deverá ser duplo com costuras de alta qualidade e o acabamento não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Deverá

ter 70mm de comprimento com três espaços livres, sendo o central com 30mm e largura de 20mm.

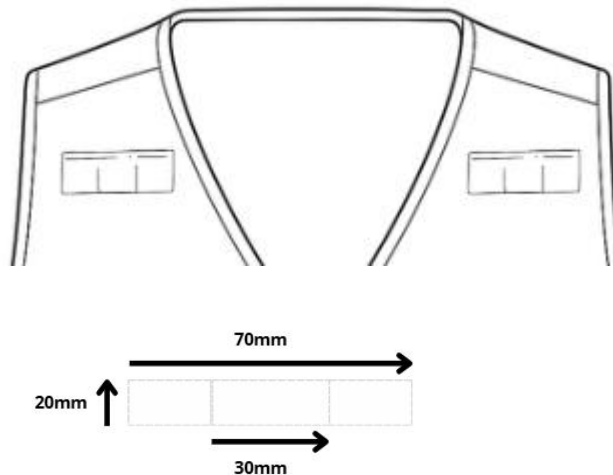


Figura 05: Modelo referência do *slot* (L/D e L/E)

- 4.3.10. Composição: deve ser informada a composição do tecido de fundo do material refletivo para em %.
- 4.3.11. Resistência à lavagem: conforme tabela 2.4.
- 4.3.12. Abrasão: conforme tabela 2.4.
- 4.3.13. Flexão: conforme tabela 2.4.
- 4.3.14. Etiquetas: devem conter a identificação do tecido, da confecção e do tamanho da peça.
- 4.3.15. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com o tamanho visível, colocadas de forma organizada em caixas de papelão com o quantitativo solicitado e com as identificações referentes ao Pregão Eletrônico, nome da empresa, CNPJ e demais informações relevantes.
- 4.3.16. Tabela de Medidas:

TABELA DE TAMANHO COLETE REFLETIVO					
TAMANHOS	TOLERÂNCIA	ALTURA - cm	LARGURA INFERIOR - cm	LARGURA OMBROS - cm	LARGURA MEIO DO CORPO - cm
PP	+/-1cm	66,5	47	38	46
P	+/-1cm	68,5	49	39	48
M	+/-1cm	70,5	51	41	50
G	+/-1cm	72,5	53	44	52
GG	+/-1cm	74,5	56	47	55



EXG	+/-1cm	77,5	59	50	58
EXXG	+/-1cm	80,5	62	55	61

**Tabela 13:** Referente ao tamanho do colete refletivo

#### 4.4. **Observações:**

- 4.4.1. Todas as costuras devem ser com agulha dupla, com distância entre agulhas de 7mm e entre pontos de 3mm cada, +/- 1mm.
- 4.4.2. A linha de costura deverá ser de poliamida 60.
- 4.4.3. Deverá ser entregue na fase de análise das amostras, documento de Certificação (Boletim técnico) em que se comprove que as faixas refletivas cumprem o prescrito nas tabelas 2.4 e 2.5 deste Memorial. O documento referenciado será válido para todos os itens que prevejam a faixa refletiva (Lote 2 - itens 01, 03, 06, 07).
- 4.4.4. A faixa refletiva deverá conter identificação do fabricante e o código de referência impresso no costado da fita.
- 4.4.5. O produto deverá apresentar limpeza de fios e linhas excedentes de costura; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; o molde da peça a ser confeccionada deverá seguir integralmente os padrões da SMDT – Trânsito. O produto deverá conter um acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

### **ITEM 02 – CAMISETA UV50+ – MANGA LONGA – UNISSEX**

#### 5. **Camiseta Uv50+ Unissex**

5.1. Camiseta manga longa, segunda pele, na cor cinza escuro pantone 19-4305TCX, com fator de proteção ultravioleta (FPU 50+).

5.2. Tecido:

- 5.2.1. Tecido tipo malha, micro filamento, composto por 90% de poliamida e 10% elastano.
- 5.2.2. Gramatura 170 g/m2 +/- 5% segundo norma NBR 10591.
- 5.2.3. O tecido deve possuir fator de proteção ultravioleta (FPU 50+).

5.2.4. Solidez de cor deve ser aferida pela norma técnica NBR ISO 105 C06/10, solidez de cor à lavagem doméstica e comercial.

5.3. Aviamentos:

5.3.1. Linhas com elasticidade, na cor cinza escuro pantone 19-4305TCX.

5.3.2. Etiqueta(s) interna(s) contendo composição do tecido, instruções de lavagem, tamanho do produto e identificação legal do fabricante.

5.4. Costuras:

5.4.1. As costuras deverão ser do tipo costura plana.

5.4.2. Acabamento do decote deve ser feito com debrum do próprio tecido em máquina do tipo ombro a ombro.

5.5. Solidez da Cor e Resistência ao Vapor de Água:

5.5.1. A camiseta deve apresentar os seguintes enquadramentos:

ENSAIO	MÉTODO	ENQUADRAMENTO
Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor (pH 8,0 e pH 5,5)	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Satisfatório
Solidez da cor à água e ao suor (perspiration)	SATRA TM 335/18	Satisfatório
Resistência ao Vapor de Água	ISO 11092:2014	Até 40 m <sup>2</sup> .Pa/W

**Tabela 14:** Referente a camiseta

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG G	
(A) Tórax	39	42	45	48	51	54	57	60	62	+1
(B) Comprimento	64	66	68	70	72	74	75	76	77	+1
(C) Manga	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	+1
(D) Espalda	32,4	34,6	36,8	39	41,2	43,4	45,6	47,8	49,6	+1

**Tabela 15:** Referente a camiseta medidas em centímetros

## **LOTE 02 - ITEM 03 – CALÇA TÁTICA MASCULINO E FEMININO**

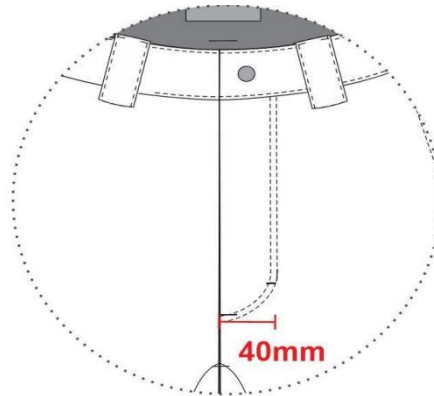
### **6. Calça Tática**

#### **6.1. Descritivo técnico**

6.1.1. O tecido deverá ser em RIP STOP, 50% algodão e 50% poliamida 6.6, gramatura 220 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 19-4305TCX com nuance de cor adequada.

## 6.2. Braguilha e Pertingal

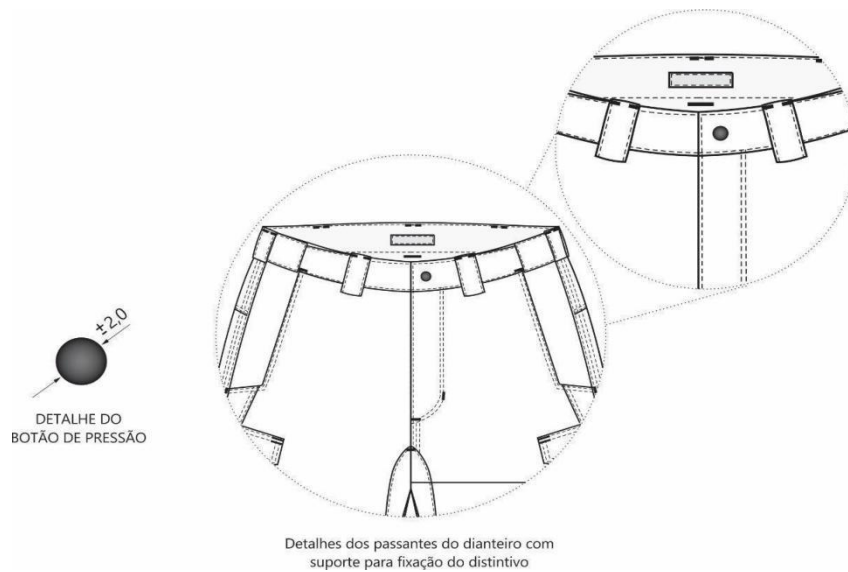
6.2.1. Braguilha medindo 40mm de largura com pesponto duplo, fechada com zíper metálico com trava automática na cor do tecido, complementada por um botão de pressão em latão no cóis.



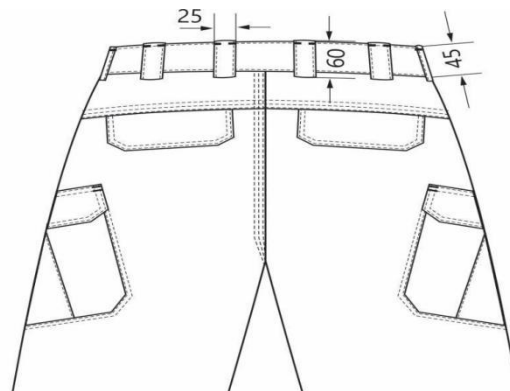
**Figura 06** - Detalhe da medida (em mm) da Braguilha

## 6.3. Cós

6.3.1. Cós fechado com botão de pressão de latão medindo  $\pm 20$ mm de diâmetro e abotoamento interno com botão de massa medindo  $\pm 14$ mm de diâmetro. Vista e cós fechados com zíper medindo 180mm de comprimento. Deve apresentar, no mínimo, dois passadores fixados na frente da calça, outros dois passadores na direção das costuras laterais e dois passadores traseiros, podendo acrescentar mais dois passadores conforme tamanho da peça, a serem distribuídos de forma harmônica, sendo que todos devem medir 25mm de largura por 60mm de comprimento. Todos os passadores recebem moscas/travetes de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores conforme figuras abaixo.



**Figura 07** - Detalhes do botão de pressão, passante frontal e braguilha (medidas em mm)

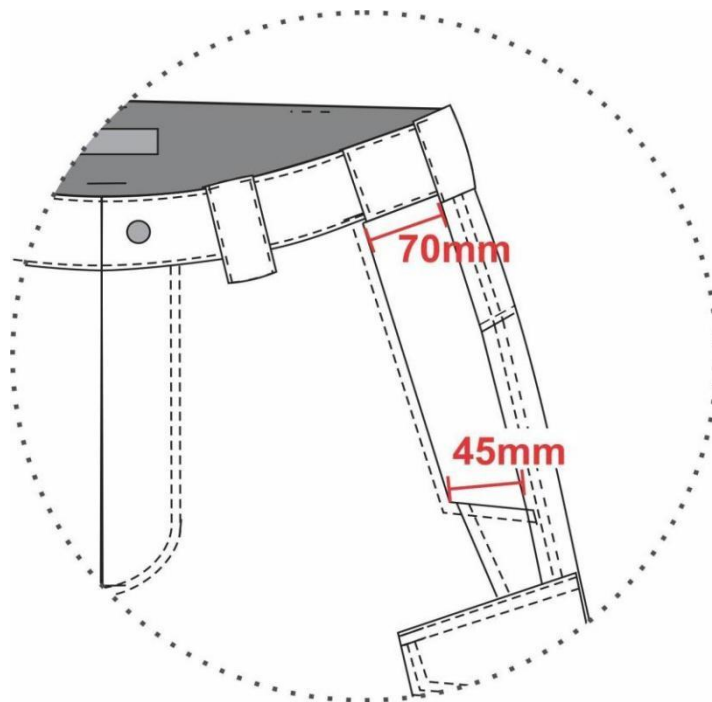


**Figura 08** - Detalhes do cós e dos passantes traseiro (medida em mm)

#### 6.4. Bolsos

- 6.4.1. Bolsos tipo faca chanfrado com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente figuras 9 e 10;
- 6.4.2. Forro dos bolsos em tecido misto de poliéster e algodão, na cor preta;
- 6.4.3. A abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça, costurada com aplicação de entretela, de aproximadamente 50mm em toda sua extensão sobreposta ao forro;
- 6.4.4. Forro do bolso profundo com abertura superior com acabamento em viés, conforme informações de referência na figura 9, medindo mínimo 240mm e máximo 300mm devendo ser ajustado proporcionalmente ao tamanho da calça;

6.4.5. Na linha superior do bolso tipo faca (desenho abaixo) deverá ter de 60mm até 70mm considerando ajustes proporcionais para os variados tamanhos. Na linha inferior do bolso, a abertura deverá ter 45mm;



**Figura 09** - Detalhes do bolso tipo faca (medida em mm)

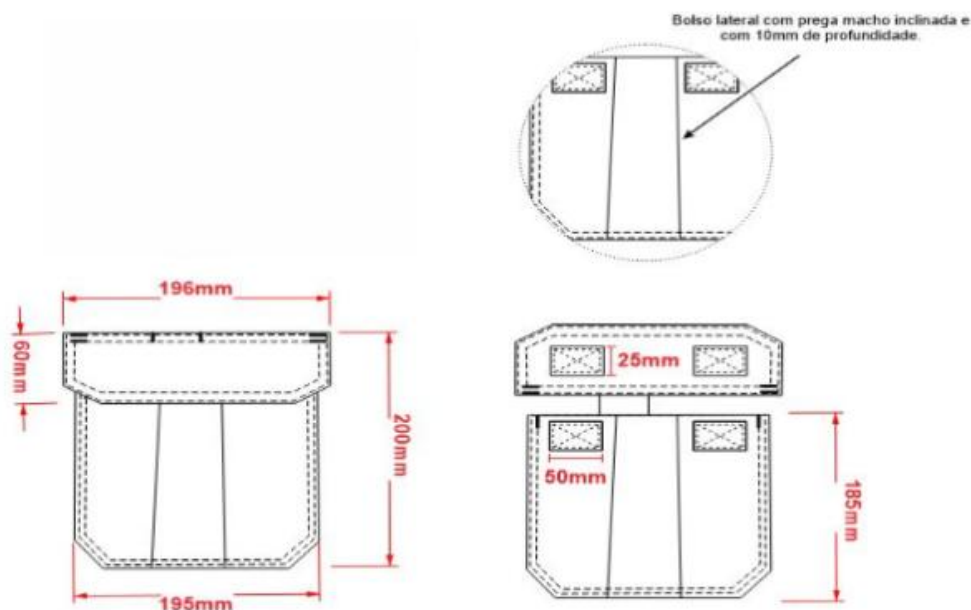


**Figura 10** - Detalhes do forro dos bolsos dianteiros superiores e laterais, localização da etiqueta de conservação e abotoamento interno (medidas em mm)

## 6.5. Bolsos laterais

6.5.1. Bolsos laterais com bordas inferiores chanfrado, com aplicação embutida de forma inclinada, seguindo a estética do recorte e da costura lateral da calça conforme figura 11, com pesponto duplo e moscas de segurança apenas nos cantos superiores;

- 6.5.2. Os bolsos laterais possuem bolso interno com mais duas divisórias, totalizando 3 (três) compartimentos para maior funcionalidade da peça;
- 6.5.3. O fechamento do bolso lateral se dá por 2 (dois) fechos de contatos (velcro) medindo 50mm de comprimento por 25mm de largura na cor do tecido, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado nas extremidades borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) posicionado nas extremidades da face interna do forro da portinhola.
- 6.5.4. A portinhola terá aplicação de entretela, assim como o vivo do bolso na área que receberá a face macia do fecho de contato, com bainha na extremidade do bolso medindo 40mm;
- 6.5.5. Prega macho com 10mm (20mm no total) de profundidade. Bolso e prega, ambos com formato acompanhando a costura lateral da calça (figura 11).

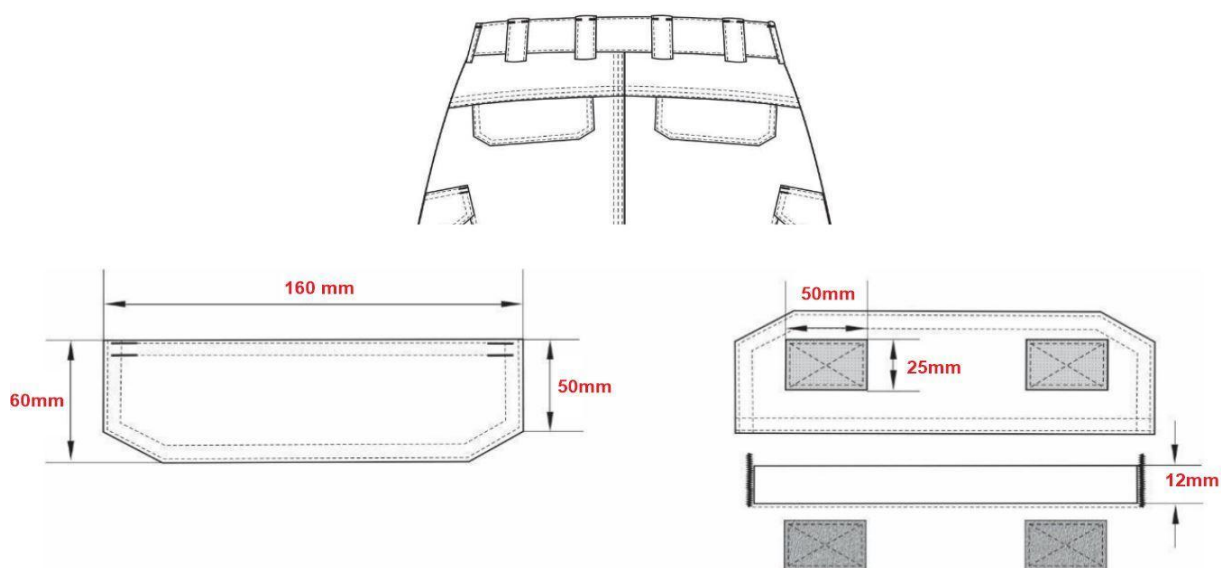


**Figura 11**– Detalhes dos bolsos laterais e portinholas (medidas em mm)

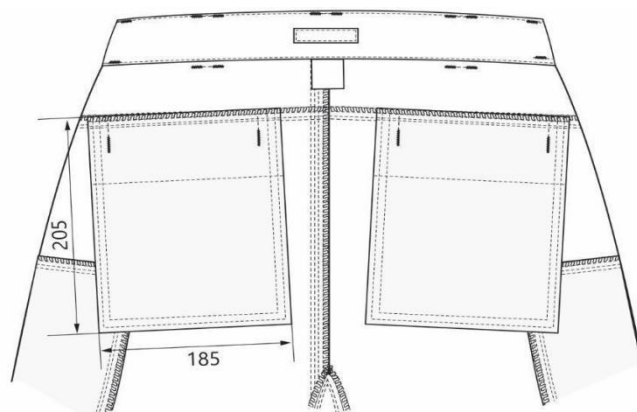
## 6.6. Bolsos traseiros

- 6.6.1. Dois bolsos embutidos localizados na parte traseira da calça, abaixo à pala;
- 6.6.2. Abertura do bolso com vivo do mesmo tecido da calça medindo 12mm de largura com aplicação de entretela;

- 6.6.3. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança figuras 09;
- 6.6.4. Forro do bolso em tecido misto de poliéster e algodão, na cor preta, embutido na pala das costas;
- 6.6.5. O fechamento do bolso traseiro se dá por 2 (dois) fechos de contatos (velcro) medindo 50mm de comprimento por 25mm de largura na cor do tecido, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado nas extremidades borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) posicionado nas extremidades da face interna do forro da portinhola;
- 6.6.6. Portinhola com pesponto duplo com aplicação de entretela, posicionada centralizada acima do bolso e embutida na pala das costas (figura 13).



**Figura 12** – Detalhes dos bolsos traseiros e portinholas (medidas em mm)

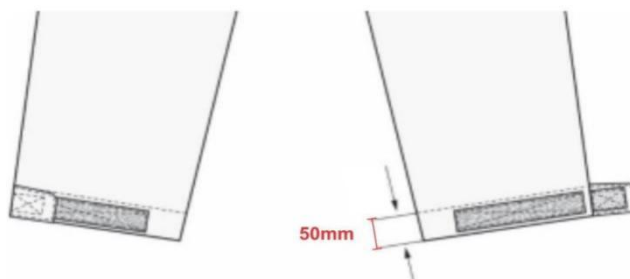


Detalhes do forro dos bolsos traseiro embutido com vivo

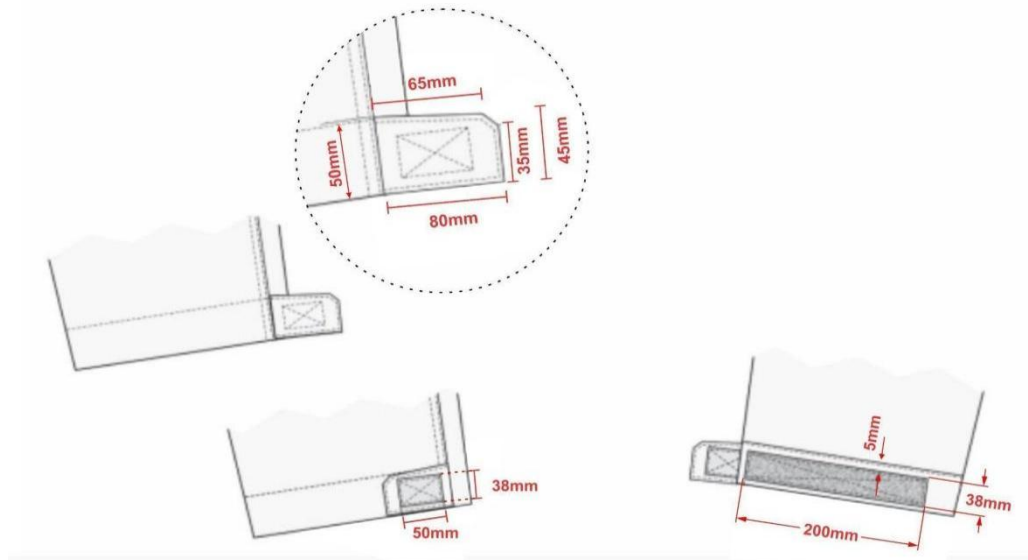
**Figura 13** – Detalhes dos bolsos e forros traseiros (medidas em mm)

## 6.7. Bainha da barra

- 6.7.1. Bainha da barra medindo 50mm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna (figura 14);
- 6.7.2. Uma aleta de ajuste medindo 80mm de comprimento e largura de 50mm afinando para 45mm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha, com entretela;
- 6.7.3. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 38mm de largura e 50mm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 38mm de largura, 200mm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 5mm abaixo da costura da bainha.



**Figura 14** – Detalhes da barra da calça com velcro medida em mm, visão calça de costas



**Figura 15** – Detalhes aleta de ajuste da barra da calça frente (esquerda) e costas (direita), medidas em mm

## 6.8. Faixa refletiva

6.8.1. A calça deverá ter faixa refletiva, na cor prata e largura de 50mm, obedecendo a Norma Brasileira NBR15292. Com aplicação de material refletivo “costurado ao tecido” filme Refletivo Transferível constituído por micro-esferas expostas de alta angularidade figura 16.

6.8.2. Modelo de referência Refletivo Tecido Prata 8912:

6.8.3. O Material Refletivo deverá ser desenvolvido para uso em vestuários de segurança e em roupas esportivas e casuais. Quando usado apropriadamente, ajuda a melhorar a visibilidade do usuário durante a noite ou em condições de pouca visibilidade. Quando o usuário é iluminado por uma fonte de luz, como faróis, essa luz retorna para a fonte original e alcança o campo de visão do motorista do automóvel.

6.8.4. O Material Refletivo deverá ser composto por lentes retro refletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 65% poliéster e 35% algodão. Este material deverá ter o símbolo gravado em sua superfície prateada e o forro do tecido é impresso com marcas registradas da empresa para facilitar a identificação do produto.

6.8.5. A cor refletida do Material Refletivo Tecido Prata 8912 é branca.

6.8.6. Todos os valores de RA listados nas tabelas a seguir foram medidos com ângulo de entrada de +5,0° e ângulo de observação de 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: $R_A > 100$	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: $R_A > 100$	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: $R_A > 100$	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: $R_A > 100$	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: $R_A > 100$	ISO 6330 Método 2A, 60 ciclos @ 60°C
Refletividade a Úmido: $R_A > 100$ <sup>1</sup>	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A

**Tabela 16:** referente a faixa refletiva da calça

6.8.7. O Material Refletivo deverá atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2.

Número do Produto	Cor à Luz do Dia	Média Inicial $R_A$ <sup>1</sup>	Mínimo $R_A$ <sup>2</sup>	Ciclos de Lavagem Doméstica <sup>3</sup>	Ciclos de Lavagem a seco <sup>4</sup>
8912	Prata	500	330	60	0

<sup>1</sup> Os valores de  $R_A$  foram medidos com ângulo de entrada de +5,0° e observação de 0,2°.

<sup>2</sup> ANSI/ISEA 107-2010 coeficiente mínimo de retroreflexão para material retrorefletivo Nível 2.

<sup>3</sup> Método 2A ISO 6330 a 60 °C (140 °F) e  $R_A \geq 100$  cd/lux/m<sup>2</sup> (lavagem doméstica).

<sup>4</sup> Método 8.1 ISO 3175 e  $R_A \geq 100$  cd/lux/m<sup>2</sup>.

**Tabela 17:** referente a faixa refletiva da calça

6.8.8. A faixa refletiva deve ficar posicionada +- 05 cm abaixo do joelho, com circunferência da perna.

6.8.9. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados.

6.8.10. As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos.

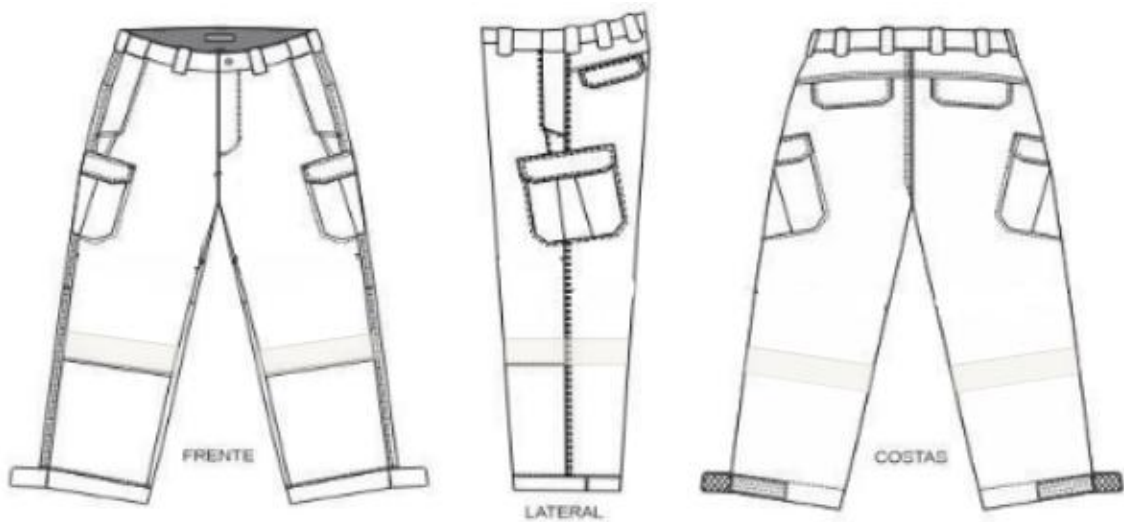
6.8.11. As costuras devem ser planas.

6.8.12. O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras.

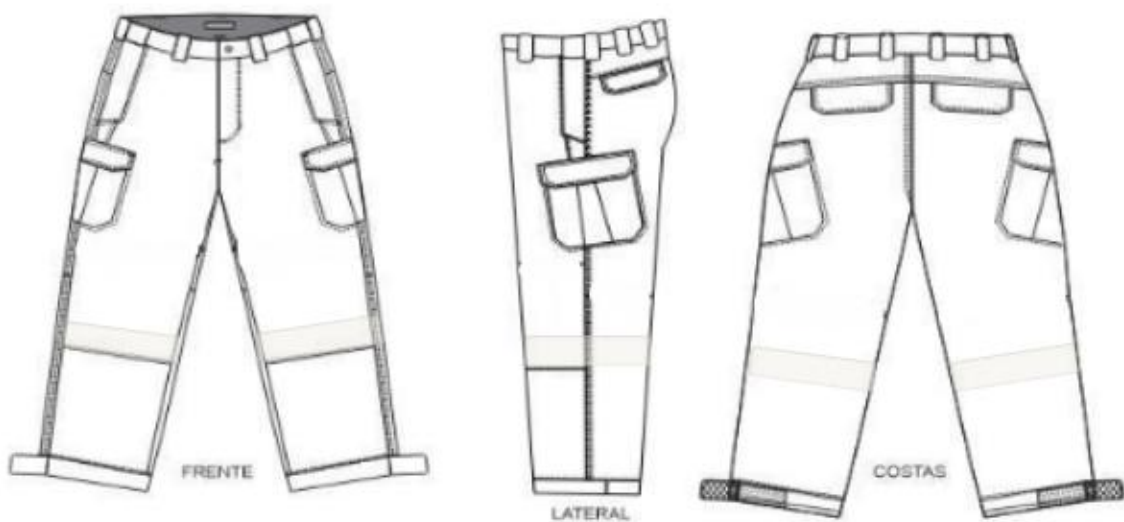
6.8.13. Desenho Técnico:



**Figura 16:** Modelo referência de faixa refletiva calça tática frente e costas



**Vista Calça tática masculina**



**Vista Calça tática feminina**

**Figura 17 - Vista da Calça Tática - Modelos Masculino e Feminino**

6.9. Identificação:

- 6.9.1. A peça da calça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) de acordo com a Lei das Etiquetas: 5956/1973, Resolução 01/01, com as seguintes informações:
- 6.9.2. Nome do fabricante (razão social).
- 6.9.3. No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim).
- 6.9.4. Composição do tecido.
- 6.9.5. Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; outras informações relevantes.

6.10. Embalagem:

- 6.10.1. As peças devem ser embaladas após passadas e resfriadas em sacos plásticos individuais com o tamanho visível, colocadas de forma organizada em caixas de papelão com o quantitativo solicitado e com as identificações referentes ao Pregão Eletrônico, nome da empresa, CNPJ e demais informações relevantes.

6.11. **Dados Físicos do Produto:**

DADOS FÍSICOS DO PRODUTO		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20e20 <sup>a</sup>
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20e20 <sup>a</sup>
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% ALGODÃO/ 50% POLIAMIDA	ASTMD 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% ALGODÃO/ 50% POLIAMIDA	ASTMD 1059
DIMENSÕES INTERNAS EFEITO QUADRICULADO – TRAMAS	6mm	-
DIMENSÕES INTERNAS EFEITO QUADRICULADO – URDUME	6mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	TELA RIP STOP	NBR 12546
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR	UPF50+	Norma:AS/NZS 43299
PESO (+/- 5%)	220g/m <sup>2</sup>	ISO 3801



RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO	48,00kgf	ASTMD 5034 GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO	75,00kgf	ASTMD 5034 GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO	4,00kgf	ASTMD 2261 TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO	4,00kgf	ASTMD 2261 TONGUE	
<b>CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO</b>			
LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS)	TRAMA	MÁXIMO 3%	
	URDUME	MÁXIMO 3%	
<b>DADOS DE SOLIDEZ</b>			
CÓDIGO DA COR	PANTONE 19-4305TCX		
NOTAS MÍNIMAS	TRANF.	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO			AATCC 15
FERRO QUENTE SECO			AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO			AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)			AATCC 61 (3A)
FRICÇÃO SECO		-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO		-	AATCC 8
COLORO			ISO105-N01
LUZ			AATCC16- E

Tabela 18: referente ao tecido da calça

6.12. Tabela de medidas:

6.12.1. Medidas básicas do produto acabado:

6.12.1.1. Calça modelo masculino

TABELA 1 MEDIDAS MODELO MASCULINO	Tamanhos (Medidas em mm)									
	Tolerância +	Tolerância -	38	40	42	44	46	48	50	52
Cintura (circunferência)	10	-10	762	815	<b>863</b>	914	965	1016	1067	1118
Cintura esticada (circunferência)	10	-10	818	869	<b>920</b>	970	1021	1072	1123	1174
Gancho dianteiro (sem cóis)	6	-6	187	197	<b>206</b>	216	225	235	244	254
Gancho traseiro (sem cóis)	6	-6	286	295	<b>305</b>	314	324	333	343	352
Quadril (circunferência – altura do final da braguilha)	10	-10	1029	1067	<b>1105</b>	1143	1181	1219	1257	1295
Medida da coxa (medido na ponta do gancho com taco)	10	-10	346	358	<b>370</b>	383	396	409	422	435
Medida Joelho (metade da altura do reforço)	10	-10	246	258	<b>270</b>	283	296	309	322	335
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Extra Curta	10	-10	711	711	<b>711</b>	711	711	711	711	711



Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Curta	10	-10	762	762	<b>762</b>	762	762	762	762	762
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Média	10	-10	813	813	<b>813</b>	813	813	813	813	813
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Longa	10	-10	864	864	<b>864</b>	864	864	864	864	864
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Extra Longa	10	-10	914	914	<b>914</b>	914	914	914	914	914

Medidas acabadas calça masculina (em mm)

Continuação TABELA 1 MEDIDAS MODELO MASCULINO	Tamanhos (Medidas em mm)								
	Tolerância +	Tolerância -	54	56	58	60	62	64	66
Cintura (circunferência)	10	-10	1168	1219	1270	1321	1372	1422	1473
Cintura esticada (circunferência)	10	-10	1224	1275	1326	1377	1428	1478	1529
Gancho dianteiro (sem cócs)	6	-6	264	273	283	292	302	311	321
Gancho traseiro (sem cócs)	6	-6	362	371	381	391	400	410	419
Quadril (circunferência – altura do final da braguilha)	10	-10	1334	1372	1410	1448	1486	1524	1568
Medida da coxa (medido na ponta do gancho com taco)	10	-10	447	459	471	483	495	507	519
Medida Joelho (metade da altura do reforço)	10	-10	347	359	371	383	395	407	419
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Extra Curta	10	-10	711	711	711	711	711	711	711
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Curta	10	-10	762	762	762	762	762	762	762
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Média	10	-10	813	813	813	813	813	813	813
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Longa	10	-10	864	864	864	864	864	864	864
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Extra Longa	10	-10	914	914	914	914	914	914	914

Continuação - Medidas acabadas calça masculina (em mm)

**Tabela 19:** referente ao tamanho da calça masculina

### 6.12.1.2. Calça modelo feminino

TABELA 2 MEDIDAS MODELO FEMININO	Tamanhos (Medidas em mm)												
	Tolerância +	Tolerância -	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Cintura (circunferência)	10	-10	737	762	787	813	838	864	902	944	978	1029	1080
Cintura esticada (circunferência)	10	-10	793	818	843	869	894	920	958	996	1034	1085	1136
Gancho dianteiro (sem cócs)	6	-6	<b>180</b>	<b>190</b>	<b>200</b>	<b>210</b>	<b>220</b>	<b>230</b>	<b>240</b>	<b>250</b>	<b>260</b>	<b>270</b>	<b>280</b>
Gancho traseiro (sem cócs)	6	-6	290	300	310	320	330	340	350	360	370	380	390
Quadril (circunferência – altura do final da braguilha)	10	-10	976	1002	1028	1054	1078	1116	1154	1192	1230	1268	1306
Medida da coxa (medido na ponta do gancho com taco)	10	-10	307	317	327	336	346	358	371	384	400	415	430
Medida Joelho (metade da altura do reforço)	10	-10	207	217	227	236	246	258	271	284	300	315	330
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Curta	10	-10	710	710	710	710	710	710	710	710	710	710	710
Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Média	10	-10	787	787	787	787	787	787	787	787	787	787	787

Entrepernas (centro do taco à boca da calça) – Estatura Longa	10	-10	889	889	889	889	889	889	889	889	889	889	889
---	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Tabela 20: referente ao tamanho da calça feminina (em mm)

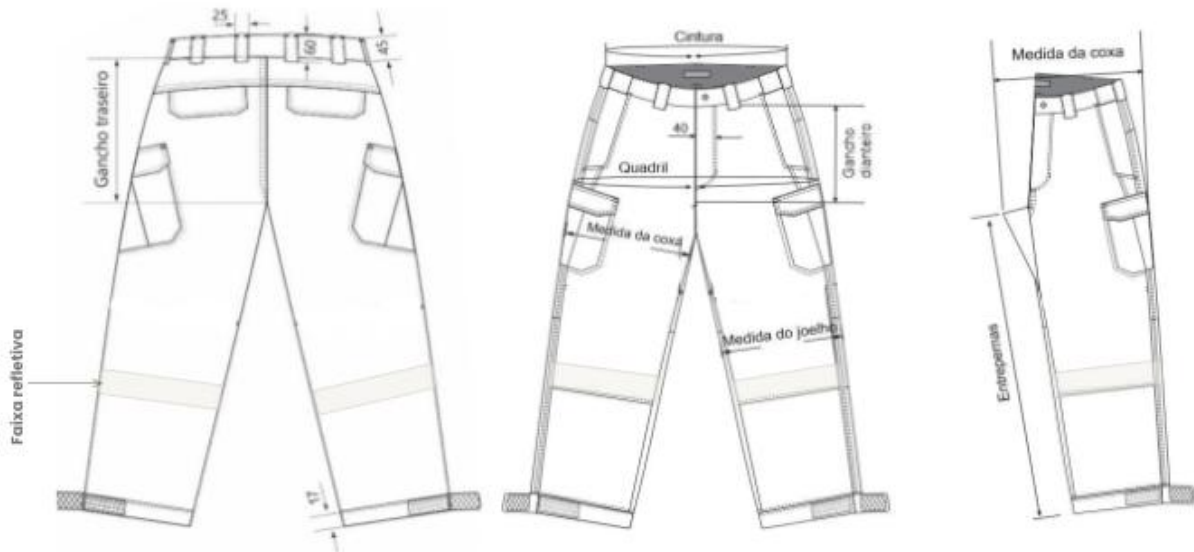


Figura 18 - Referências das tabelas de tamanhos acima(masculino/feminino)

**LOTE 02 - ITEM 04 – CAMISETA 50/50 BÁSICA – MANGA LONGA – UNISSEX**

**7. Camiseta 50/50 Básica Manga Longa**

7.1. Camiseta manga longa, segunda pele, na cor cinza escuro pantone 19-4305TCX.

7.2. Tecido:

7.2.1. Tecido tipo malha, microfilamento, composto por 50% +- 1% de algodão e 50% +- 1% poliéster.

7.2.2. Gramatura 170 g/m<sup>2</sup> +- 5% segundo norma NBR 10591.

7.2.3. O tecido deve possuir fator de proteção ultravioleta (FPU 50+).

7.2.4. Solidez de cor deve ser aferida pela norma técnica NBR ISO 105 C06/10, solidez de cor à lavagem doméstica e comercial.

7.3. Aviamentos:

7.3.1. Linhas de 100% poliéster, na cor do tecido.

7.3.2. Etiqueta(s) interna(s) contendo composição do tecido, instruções de lavagem, tamanho do produto e identificação legal do fabricante.

7.4. Costuras:

7.4.1. As costuras deverão ser do tipo costura plana.

7.4.2. Acabamento do decote deve ser feito com debrum do próprio tecido em máquina do tipo ombro a ombro.

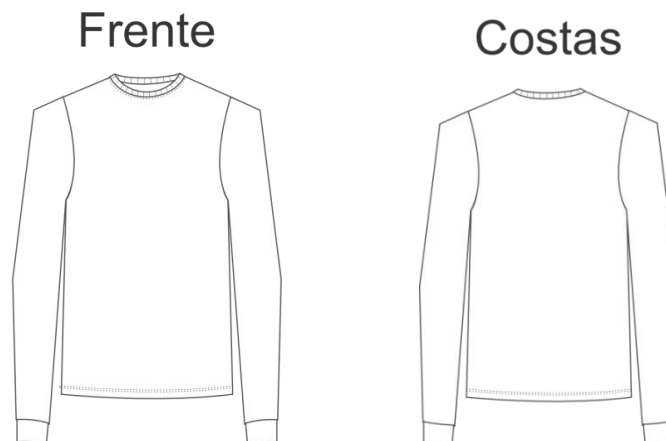
7.5. Serigrafado Brasão do DEPATRAN (conforme figura que segue), localizado no peito à esquerda de quem veste, medindo 07 cm de comprimento e restante proporcional, textura da serigrafia em gel.



ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	EXG G	
(A) Tórax	39	42	45	48	51	54	57	60	62	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	64	66	68	70	72	74	75	76	77	De -1 a + 1,5
(C) Manga	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32,4	34,6	36,8	39	41,2	43,4	45,6	47,8	49,6	De -1 a + 1

**Tabela 21:** referente ao tamanho da camiseta

7.6. Desenho Técnico:



**Figura 19:** Modelo referência camiseta manga longa

**LOTE 02 - ITEM 05 – CAMISETA 50/50 BÁSICA – MANGA CURTA – UNISSEX**

**8. Camiseta 50/50 Básica - Manga Curta**

8.1. Camiseta manga curta, segunda pele, na cor cinza escuro pantone 19-4305TCX.

8.2. Tecido:

8.2.1. Tecido tipo malha, micro filamento, composto por 50% +- 1% de algodão e 50% +- 1% poliéster.

8.2.2. Gramatura 170 g/m<sup>2</sup> +- 5% segundo norma NBR 10591.

8.2.3. O tecido deve possuir fator de proteção ultravioleta (FPU 50+).

8.2.4. Solidez de cor deve ser aferida pela norma técnica NBR ISO 105 C06/10, solidez de cor à lavagem doméstica e comercial.

8.3. Aviamentos:

8.3.1. Linhas de 100% poliéster, na cor do tecido.

8.3.2. Etiqueta(s) interna(s) contendo composição do tecido, instruções de lavagem, tamanho do produto e identificação legal do fabricante.

8.4. Costuras:

8.4.1. As costuras deverão ser do tipo costura plana.

8.4.2. Acabamento do decote deve ser feito com debrum do próprio tecido, em máquina do tipo ombro a ombro.

8.4.3. Serigrafado Brasão do DEPATRAN (conforme figura que segue), localizado no peito à esquerda de quem veste, medindo 07 cm de comprimento e restante proporcional, textura da serigrafia em gel.

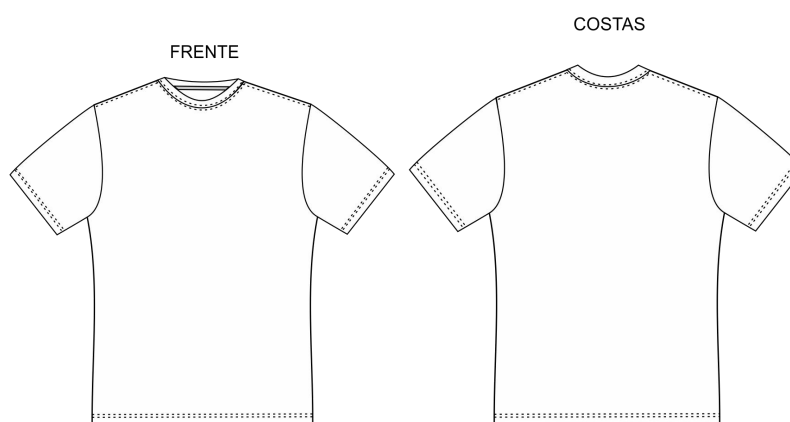


## 1. Tabela de Medidas:

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	39	42	45	48	51	54	57	60	62	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	64	66	68	70	72	74	75	76	77	De -1 a + 1,5
(C) Manga	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32,4	34,6	36,8	39	41,2	43,4	45,6	47,8	49,6	De -1 a + 1

**Tabela 22:** referente ao tamanho da camiseta

### 8.5. Desenho Técnico:



**Figura 20:** Modelo referência camiseta manga curta

## ITEM 06 e 07 – CAMISA TÁTICA MANGA LONGA E CURTA

### 9. Camisa Tática Manga Longa e Curta

#### 9.1. Descrição Geral

9.2. A camisa tática deverá ser diferenciada pelos modelos masculino e feminino, manga curta e manga longa, as quais possuirão características visuais idênticas, sendo diferenciadas nos tamanhos conforme tabelas de medidas e proporções de detalhes, com pequenas diferenças no *design*, como, por exemplo, o corpo com corte reto no modelo masculino e um pouco acentuado na região da cintura e pregas nos bustos no modelo feminino, conforme descritivos a seguir.

9.3. Tecido 50% algodão e 50% poliamida, RIP STOP, nas cores Verde fluorescente CCF33 e cinza Pantone 19-4305TCX, sendo parte superior de Verde fluorescente e parte inferior de cinza Pantone.

**PANTONE®**  
19-4305 TCX



**Figura 21:** Modelo referência de cores camisa tática manga curta (masculina/feminina)



**Figura 22:** Modelo referência de cores camisa tática manga longa (masculina/feminina)

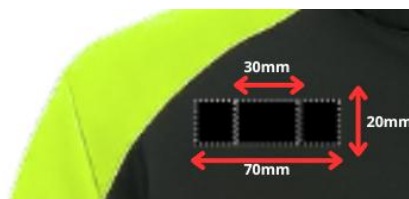
9.4. Colarinho corpo frente, corpo costas, gola e punhos na cor Pantone 19-4305TCX.

9.5. Recortes sobrepostos nas mangas, ombro frente e costas na cor verde fluorescente CCFF33.

- 9.6. Nas costas bordadas diretamente na peça, logo abaixo da pala, de forma centralizada, em curva, a palavra ' TRÂNSITO' em letra fonte ARIAL CAIXA ALTA com dimensões de 200 mm x 30 mm na cor verde fosforescente.
- 9.7. No peito esquerdo de quem veste sobre o bolso, um centímetro acima da lapela do bolso com abertura para caneta, pet em bordado digital o Brasão da Prefeitura Municipal de Pato Branco e do Depatran medindo 80 mm de altura x 100 mm de largura.



- 9.7.1. Na parte da frente, L/D, logo abaixo do ombro, deverá ser costurado três *slot* para transporte de rádio e/ou câmera. Deverá ser da mesma cor e tecido da camisa. Para maior segurança o tecido deverá ser duplo e com costuras de alta qualidade e o acabamento não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Deverá ter 70mm de comprimento com três espaços livres, sendo o central com 30mm e largura de 20mm.



**Figura 23:** Modelo referência do *slot* (masculina/feminina)

## 9.8. Refletivo:

- 9.8.1. A camisa deverá ter faixa refletiva, na cor prata e largura de 50mm, obedecendo Norma Brasileira ABNT NBR15292.
- 9.8.2. Na metade do corpo da camisa, aplicar faixa refletiva na frente e nas costas na mesma altura (ver figuras 21 e 22).



- 9.8.3. Com aplicação de material refletivo “costurado ao tecido” filme Refletivo Transferível constituído por micro-esferas expostas de alta angularidade.
- 9.8.4. Modelo de referência Refletivo Tecido Prata 8912:
- 9.8.5. O Material Refletivo deverá ser desenvolvido para uso em vestuários de segurança e em roupas esportivas e casuais. Quando usado apropriadamente, ajuda a melhorar a visibilidade do usuário durante a noite ou em condições de pouca visibilidade. Quando o usuário é iluminado por uma fonte de luz, como faróis, essa luz retorna para a fonte original e alcança o campo de visão do motorista do automóvel.
- 9.8.6. O Material Refletivo deverá ser composto por lentes retro refletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 65% poliéster e 35% algodão. Este material deverá ter o símbolo gravado em sua superfície prateada e o forro do tecido é impresso com marcas registradas da empresa para facilitar a identificação do produto.
- 9.8.7. A cor refletida do Material Refletivo Tecido Prata 8912 é branca.
- 9.8.8. Todos os valores de RA listados nas tabelas a seguir foram medidos com ângulo de entrada de  $+5,0^\circ$  e ângulo de observação de  $0,2^\circ$ .

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: $R_A > 100$	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: $R_A > 100$	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: $R_A > 100$	ISO 4675, $-20^\circ\text{C}$
Ciclo de Temperatura: $R_A > 100$	12h @ $(50\pm 2)^\circ\text{C}$ 20h @ $(-30\pm 2)^\circ\text{C}$
Lavagem: $R_A > 100$	ISO 6330 Método 2A, 60 ciclos @ $60^\circ\text{C}$
Refletividade a Úmido: $R_A > 100^1$	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A

**Tabela 23:** referente a faixa refletiva da camisa tática



9.8.9. As peças devem ser embaladas após passadas e resfriadas em sacos plásticos individuais com o tamanho visível, colocadas de forma organizada em caixas de papelão com o quantitativo de 40 unidades cada, e com as identificações referentes ao Pregão Eletrônico, nome da empresa, CNPJ e demais informações relevantes.

9.9. Costuras:

9.9.1. Deverá ser executado dentro dos padrões de alta qualidade com fio 100% poliéster nº 120, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm.

9.9.2. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14 mm (tipo Singer 90); linhas das costuras de pesponto fio 80, overlock PPC 4,5 a 5,0; nos pontos vulneráveis. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock.

9.9.3. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento.

9.9.4. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

9.9.5. Colarinho com entretela pré-encolhida de algodão..

9.10. Identificação:

9.10.1. A peça da camisa deverá trazer, internamente, etiqueta (s) de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações:

9.10.2. Nome do fabricante (razão social);

9.10.3. No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria;

9.10.4. Número (tamanho do manequim);

9.11. Composição do tecido;

9.11.1. Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;

9.11.2. Outras Informações relevantes.



DADOS FÍSICOS DO PRODUTO		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% ALGODÃO/50%POLIAMIDA	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% ALGODÃO/50%POLIAMIDA	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS EFEITO QUADRICULADO – TRAMAS	6mm	-
DIMENSÕES INTERNAS EFEITO QUADRICULADO – URDUME	6mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	TELA RIP STOP	NBR 12546
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR	UPF 50+	Norma: AS/NZS 43299
PESO (+/- 5%)	220 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS)	TRAMA	MÁXIMO 3%
	URDUME	MÁXIMO 3%
DADOS DE SOLIDEZ		
CÓDIGO DA COR	PANTONE 19-4305TCX	
NOTAS MÍNIMAS	TRANF.	ALTERAÇÃO
SUOR ÁCIDO		
FERRO QUENTE SECO		
FERRO QUENTE ÚMIDO		
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)		
FRICÇÃO SECO	-	
FRICÇÃO ÚMIDO	-	
COLORO	-	
LUZ	-	
		NORMAS
		AATCC 15
		AATCC 133
		AATCC 133
		AATCC 61 (3 A)
		AATCC 8
		AATCC 8
		ISO 105- N01
		AATCC 16 – E

**Tabela 24:** referente a camisa tática

## 9.12. Modelo Masculino

9.12.1. No modelo masculino, manga longa e manga curta, o corpo da camisa deve possuir leve entrada na linha da cintura, o corte deve cair livremente sobre as ilhargas. Deve possuir 2 (dois) bolsos frontais. As medidas do tórax e do comprimento do corpo devem

ser tomadas com a camisa e zíper fechados, eliminando dobras e rugas existentes.



**Figura 24** - Modelo referência Camisa Tática Masculina manga longa

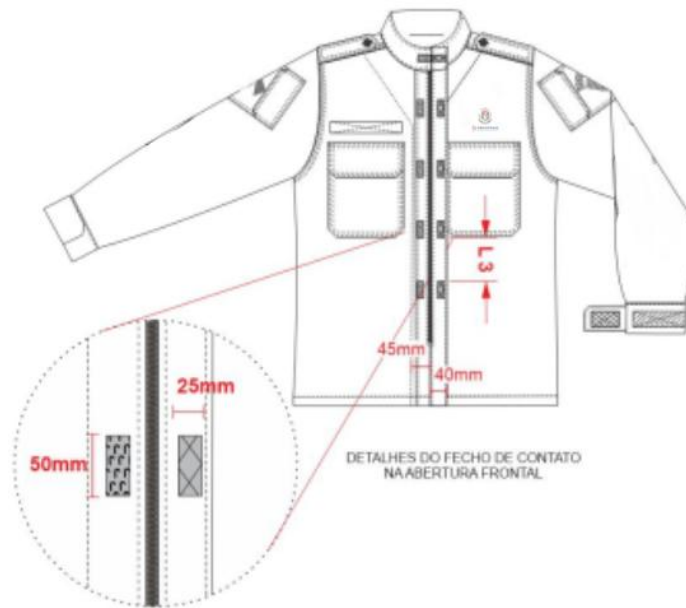
9.12.2. Camisa com abertura frontal no centro fechada por zíper de plástico medindo L2 de comprimento figura 25, destacável, com cursor de metal pintado na cor do zíper, que se encontra pregado entre a vista da frente direita e a vista da frente esquerda.

9.12.3. A vista da frente é formada por uma dobra para dentro da peça com 65mm de largura esta que se mantém da extremidade inferior da frente até a altura das portinholas dos bolsos frontais, a partir de onde alarga-se gradualmente até atingir a sua extremidade superior ao alcançar o ombro a 50mm de distância da gola, formando assim a dobra, a vista e também a limpeza da abertura central na frente da peça.



**Figura 25** - Camisa Tática Masculina manga longa

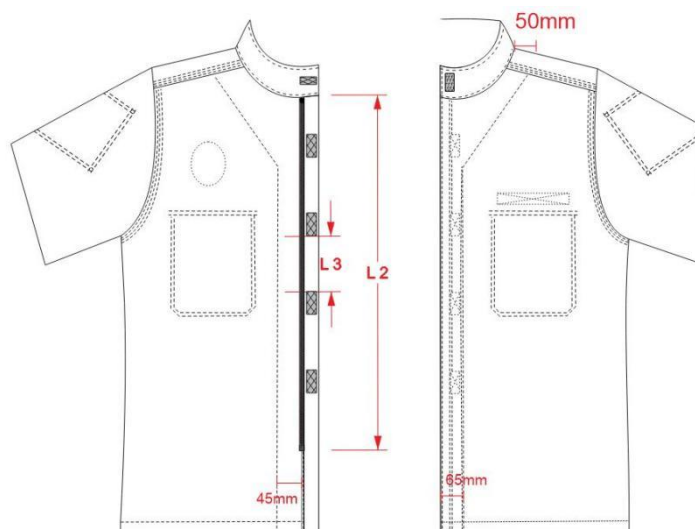
- 9.12.4. O lado do zíper destacável que permanece com o cursor deve ser pregado na frente esquerda, com a cremalheira a 20mm de distância da dobra da vista. O lado do zíper destacável que possui o encaixe deve ser pregado no lado interno da peça, na limpeza da frente direita, com a cremalheira a 40mm de distância da dobra da vista;
- 9.12.5. Além do zíper, o fechamento no centro da frente conta ainda com quatro fechos de contato medindo 25mm de largura e 50mm de comprimento, pregados a partir de uma distância L3 da gola e com distância L3 entre eles. Os fechos de contato fêmea (lado macio) devem ser pregados na frente direita, sobrepostos em 10mm ao lado do zíper ali costurado. Os fechos de contato macho (lado áspero) devem ser pregados na dobra voltada para dentro da frente esquerda, a 5mm de distância da cremalheira do zíper ali costurado;



**Figura 26** - Detalhes Fecho de Contato na Abertura Frontal

9.12.6. Os lados do zíper devem ser pregados por costura dupla e recebem mosca/travete de reforço na extremidade inferior da costura de pregamento. Os fechos de contato são pregados por costura em todo o seu contorno e costura em 'x' atravessando o meio do fecho de contato;

9.12.7. Frente com fecho de contato para colocação da biriba medindo 110mm por 25mm, na cor do tecido, fixado a uma distância de aproximadamente 120mm abaixo do *slot* (transporte de câmera e rádio).



**Figura 27** - Detalhes Frente da camisa modelo Masculino, com medidas (em mm) dos fechos de contato (manga longa e curta)

9.12.8. Costas lisas com pala sobreposta, acabamento em pesponto estreito em máquina uma agulha.

9.12.9. As medidas finais dos tamanhos do modelo masculino e a tolerâncias seguem as especificações das tabelas a seguir.

TABELA 25 - MEDIDAS BÁSICAS CAMISA MASCULINA	Tamanhos (Medidas em mm - perímetro do tórax X comprimento do braço)								
	Tamanho	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>X</b>	–	–	–	–	–	–	–	–	–
<b>Comprimento do Braço</b>	810	910	1010	1110	1210	1320	1420	1520	
	X	X	X	X	X	X	X	X	
	830	850	870	880	900	920	940	960	
Medidas básicas									
COMPRIMENTO FRENTE	752	774	796	812	828	844	850	876	
COMPRIMENTO COSTAS	752	774	796	812	828	844	850	876	
<b>TÓRAX (25mm abaixo recorte cava)</b>	<b>483</b>	<b>533</b>	<b>584</b>	<b>635</b>	<b>686</b>	<b>737</b>	<b>787</b>	<b>838</b>	
COMPRIMENTO MANGA (a partir do centro decote costas)	857	876	895	914	933	953	972	991	
ABERTURA DA MANGA	162	165	168	171	178	184	191	197	
LARGURA DECOTE	146	152	159	165	171	178	184	191	
LARGURA DA BARRA	483	533	584	635	686	737	787	838	
OMBRO A OMBRO	425	457	489	521	552	584	616	648	
ALTURA DA CAVA	229	241	254	267	279	292	305	318	

TABELA 26 - MEDIDAS COMUNS CAMISA MASCULINA	Tamanhos (Medidas em mm - perímetro do tórax X comprimento do braço)								
	Perímetro do Tórax	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>X</b>	–	–	–	–	–	–	–	–	–
<b>Comprimento do Braço</b>	810	910	1010	1110	1210	1320	1420	1520	
	X	X	X	X	X	X	X	X	
	830	850	870	880	900	920	940	960	
Medidas básicas									
L1 - gola	545	555	565	575	585	595	605	615	
L2 - comprimento zipper	500	500	500	540	540	540	580	580	
L3 - espaço entre velcros frente	80	80	80	90	90	90	100	100	



L4 - medidas bolsos	145	145	145	145	145	155	155	155
L5 - medidas bolsos	150	150	150	150	150	160	160	160
L6 - largura portinhola	150	150	150	150	150	160	160	160
L7 distância entre bolso e término reforço cotovelo	40	40	40	50	50	50	60	60
L8 distância entre punho e início reforço cotovelo	122	127	132	147	152	157	162	177
L9 distância entre punho e início pregas cotovelo	250	256	260	290	296	300	3330	335

TABELA 27 - MEDIDAS INTERVALO TÓRAX CAMISA MASCULINA	Tamanhos Tórax e Comprimento Braço (Medidas em mm)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Perímetro do Tórax								
X	-	-	-	-	-	-	-	-
Comprimento do Braço	810	910	1010	1110	1210	1320	1420	1520
	X	X	X	X	X	X	X	X
	830	850	870	880	900	920	940	960
MEDIDAS								
INTERVALO TÓRAX	730	831	931	1031	1131	1241	1341	1441
	-	-	-	-	-	-	-	-
	830	930	1030	1130	1240	1340	1440	1540
INTERVALO COMPRIMENTO BRAÇO	810	841	861	876	891	911	931	951
	-	-	-	-	-	-	-	-
	840	860	875	890	910	930	950	970

TABELA 28 - Tolerância Medidas (em milímetros) CAMISA MASCULINA		
Medidas Comuns		
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância
0	50	± 15%
50	90	± 10%
90	200	± 5%
> 201	---	± 3%

### 9.13. Modelo Feminino

9.13.1. A camisa modelo feminino, manga longa e manga curta, deve possuir leve entrada na linha da cintura, o corte deve cair livremente sobre as ilhargas. Deve possuir 2 (dois) bolsos frontais, pence no busto e levemente acinturadas. As medidas do tórax e do comprimento do corpo devem ser tomadas com a camisa e zíper fechados, eliminando dobras e rugas existentes.



**Figura 28** - Camisa tática feminina manga longa

9.13.2. Camisa com abertura frontal no centro fechada por zíper sintético medindo 500mm de comprimento, destacável, com cursor de metal pintado na cor do zíper, que se encontra pregado entre a vista da frente direita e a vista da frente esquerda. A vista da frente é formada por uma dobra para dentro da peça com 65mm de largura, largura esta que se mantém da extremidade inferior da frente até a altura das portinholas dos bolsos frontais, a partir de onde alarga-se gradualmente até atingir a sua extremidade superior ao alcançar o ombro a 50mm de distância da gola, formando assim a dobra, a vista e também a limpeza da abertura central na frente da peça. A camisa feminina possui pences de busto partindo das costuras laterais, com 120mm de comprimento e 50mm de profundidade.

- 9.13.3. Tecido 50% algodão e 50% poliamida, RIP STOP, nas cores Verde fosforescente CCFF33 e cinza escuro Pantone 19-4305TCX, sendo parte superior de Verde fosforescente CCFF33 e parte inferior de cinza Pantone.
- 9.13.4. Colarinho corpo frente, corpo costas e, gola na cor Pantone 19-4305TCX.
- 9.13.5. Recortes sobrepostos nas mangas, ombro frente e ombro costas na cor verde fosforescente CCFF33.
- 9.13.6. Costas lisas com pala sobreposta, acabamento em pesponto estreito em máquina uma agulha.



**Figura 29** - Medidas da frente Camisa tática feminina manga longa

- 9.13.7. O lado do zíper destacável que permanece com o cursor deve ser pregado na frente esquerda, com a cremalheira a 20mm de distância da dobra da vista. O lado do zíper destacável que possui o encaixe deve ser pregado no lado interno da peça, na limpeza da frente esquerda, com a cremalheira a 40mm de distância da dobra da vista;
- 9.13.8. Além do zíper, o fechamento no centro da frente conta ainda com quatro fechos de contato medindo 25mm de largura e 50mm de comprimento, pregados a partir de uma distância 80mm da gola e

com distância 80mm entre eles. Os fechos de contato fêmea (lado macio) devem ser pregados na frente direita, sobrepostos em 10mm ao lado do zíper ali costurado. Os fechos de contato macho (lado áspero) devem ser pregados na dobra voltada para dentro da frente esquerda, a 5mm de distância da cremalheira do zíper ali costurado;

9.13.9. Os lados do zíper devem ser pregados por costura dupla e recebem mosca/travete de reforço na extremidade inferior da costura de pregamento. Os fechos de contato são pregados por costura em todo o seu contorno e costura em 'x' atravessando o meio do fecho de contato.

9.13.10. Frente com fecho de contato para colocação da biriba medindo 110mm por 25mm, na cor do tecido.

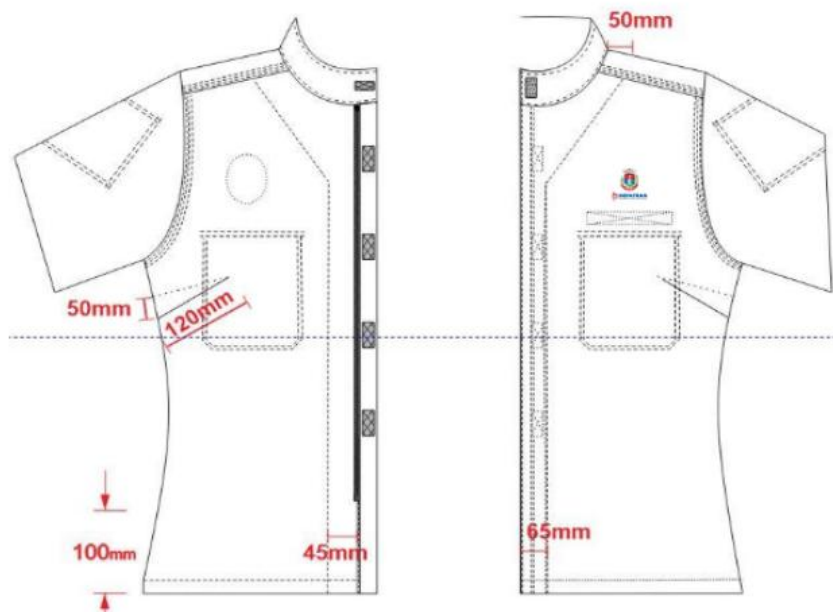


Figura 30 - Camisa tática feminina detalhe frente (manga longa e curta)

9.13.11. As medidas finais dos tamanhos do modelo feminino e a tolerâncias seguem as especificações das tabelas a seguir.

TABELA 29 - MEDIDAS BÁSICAS CAMISA FEMININA	Tamanhos (Medidas em mm - perímetro do tórax X comprimento do braço)				
	1	2	3	4	5
Perímetro do Tórax	1	2	3	4	5
X	-	-	-	-	-
Comprimento do Braço	850	900	960	1040	1140



	X	X	X	X	X
	760	780	800	820	840
<b>Medidas básicas</b>					
COMPRIMENTO FRENTE	664	679	695	711	727
COMPRIMENTO COSTAS	664	679	695	711	727
TÓRAX (2,5 cm abaixo recorte cava)	520	546	578	616	667
COMPRIMENTO MANGA (a partir do centro decote costas)	791	803	816	832	851
ABERTURA DA MANGA	102	105	108	111	114
LARGURA DECOTE	149	152	159	165	171
LARGURA DA BARRA	533	559	591	629	679
OMBRO A OMBRO	394	406	422	441	460
ALTURA DA CAVA	224	229	240	252	275

<b>TABELA 30 - MEDIDAS COMUNS</b>	<b>Tamanhos</b>				
	<b>(Medidas em mm - perímetro do tórax X comprimento do braço)</b>				
<b>CAMISA FEMININA</b>					
<b>Perímetro do Tórax</b>	820	870	920	1000	1090
<b>X</b>	–	–	–	–	–
<b>Comprimento do Braço</b>	850	900	960	1040	1140
	X	X	X	X	X
	760	780	800	820	840
<b>Medidas básicas</b>	PP	P	M	G	GG
L10 - gola camisa feminina	515	525	535	545	555
L11 - distância entre bolso e término reforço cotovelo	28	31	34	37	40
L12 - distância entre punho e início reforço cotovelo	92	95	97	100	107
L13 - distância entre punho e início pregas cotovelo	182	186	188	193	204

<b>TABELA 31 - MEDIDAS INTERVALO ATENDIDAS PELOS MANEQUINS CAMISA FEMININA</b>	<b>Tamanhos Tórax e Comprimento Braço (Medidas em mm)</b>				
	<b>Perímetro do Tórax</b>	1	2	3	4
<b>X</b>	–	–	–	–	–
<b>Comprimento do Braço</b>	850	900	960	1040	1140
	X	X	X	X	X
	760	780	800	820	840
<b>Medidas básicas</b>					
<b>INTERVALO TÓRAX</b>	800	861	911	981	1061



	-	-	-	-	-
	860	910	980	1060	1160
<b>INTERVALO COMPRIMENTO BRAÇO</b>	810	841	861	876	891
	-	-	-	-	-
	840	860	875	890	910

**Tabela 07 - Medidas de intervalo de tórax e comprimento de braço atendidas pelos manequins  
camisa FEMININA**

TABELA 32 - Tolerância Medidas (em milímetros) <b>CAMISA FEMININA</b>		
<b>Medidas Comuns</b>		
<b>De (inclusive)</b>	<b>A (exclusive)</b>	<b>Tolerância</b>
0	50	± 15%
50	90	± 10%
90	200	± 5%
> 201	---	± 3%

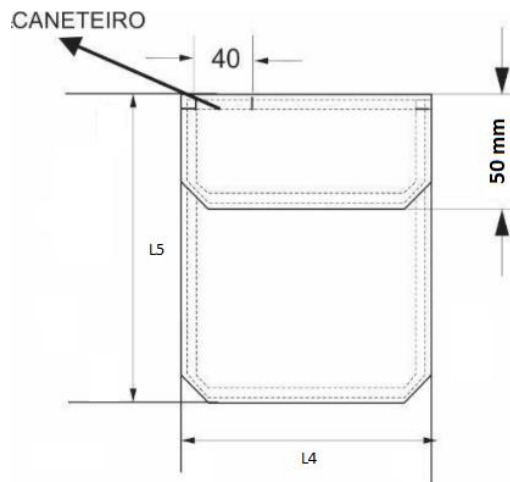
#### 9.14. Bolsos Frontais

9.14.1. Para o modelo masculino, cada uma das partes da frente (direita e esquerda) possui um bolso medindo L4 de largura e L5 de comprimento, com bainha na extremidade superior medindo 15mm de largura e pregado por costura dupla. Esses bolsos devem ser pregados em posição horizontal ver figuras 25, 31 e 32;

9.14.2. Para o modelo feminino, cada uma das partes da frente (direita e esquerda) possui um bolso medindo 145 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha na extremidade superior medindo 15 mm de largura e pregado por costura dupla figura 31 e 32;

9.14.3. Para o posicionamento horizontal do bolso, deverá ser centralizado na distância mediana na linha superior do bolso entre a vista e a cava. Os bolsos serão posicionados na altura do peito, devem ser aplicados 2 (dois) bolsos, de formatos retangulares com chanfros (45°) na parte inferior do bolso e das portinholas, sendo que a borda superior de cada bolso deve ser posicionada de 20mm a 30mm acima da linha horizontal da cava;

9.14.4. Os bolsos devem ser pregados em posição reta e alinhamentos entre si.



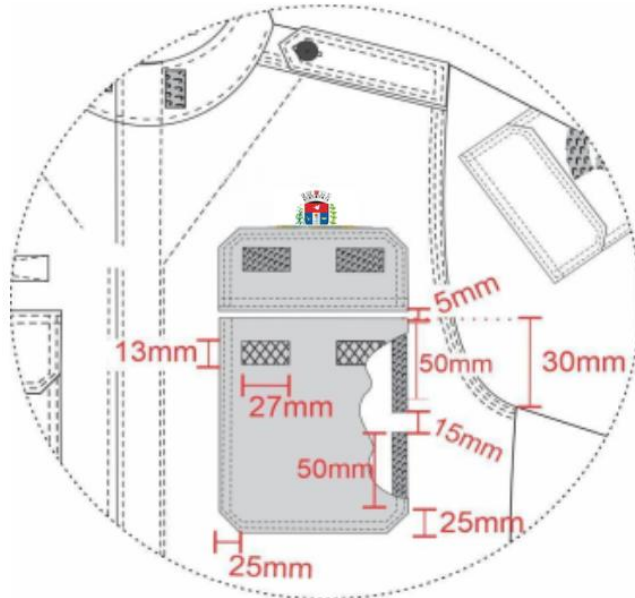
**Figura 31** - Detalhes do bolso frontal feminino (medida em mm)

9.14.5. A portinhola deve possuir largura com medidas variáveis no modelo masculino (L6) e de 150mm de largura nos modelos femininos, devendo possuir altura de 50mm, devendo ser pregada reservando-se 5mm de distância entre a extremidade superior do bolso e o pregamento da portinhola, com abertura de 40 mm mosqueada no bolso esquerdo, para a função de bolso caneteiro figura 31;

9.14.6. A Portinhola deve ser entretelada com entretela.

9.14.7. O fechamento da abertura na extremidade superior do bolso se dá por dois fechos de contato medindo 27mm de comprimento e 13mm de largura cada um. Os fechos de contato macho (lado áspero) serão pregados na face interna da portinhola, paralelos à extremidade inferior da mesma, alinhados com o pesponto duplo da portinhola. O fecho de contato macho (lado áspero) próximo à extremidade lateral mais curta será pregado à 20mm de distância dessa lateral da portinhola e o fecho de contato macho (lado áspero) mais próximo à extremidade lateral medindo 45mm de comprimento será pregado à 10mm de distância dessa lateral da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) serão pregados na face externa do bolso, alinhados com os fechos de contato macho

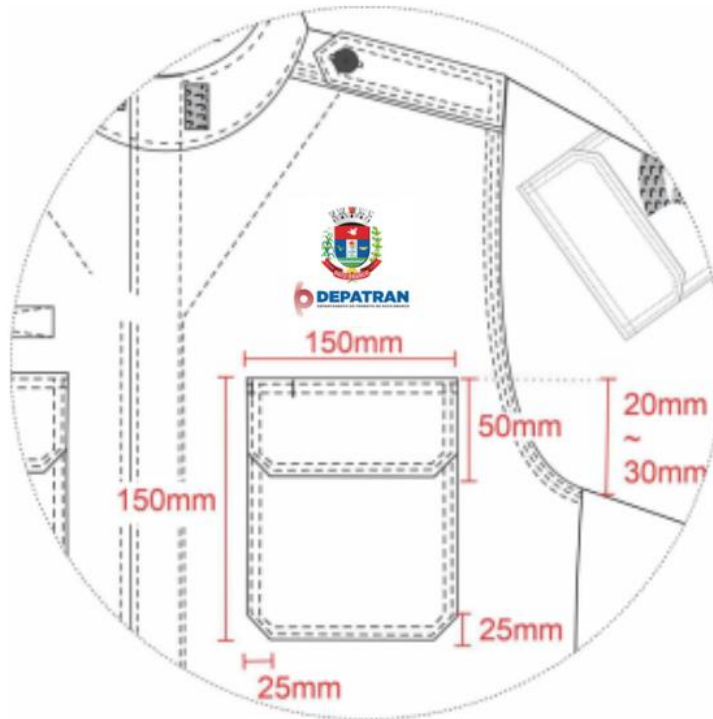
(lado áspero) quando a portinhola se encontra abaixada, ou seja, sobre o bolso figura 32;



**Figura 32** - Detalhes e medidas (em mm) do segundo compartimento do bolso frontal da camisa modelo feminino

- 9.14.8. Os bolsos frontais possuem ainda uma camada interna, formando um segundo compartimento abaixo do compartimento acessado pela abertura na extremidade superior do bolso figura 32. Esse segundo compartimento é acessado pela lateral do bolso que se encontra mais próxima da cava. O fechamento desse compartimento acessível pela lateral se dá por dois fechos de contato pregados alinhados com a lateral mais próxima da cava e medem, cada um, 50mm de comprimento e 10mm de largura, tendo 15mm de distância entre eles. Os fechos de contato macho (lado áspero) devem ser pregados na face interna da segunda camada do bolso e os fechos de contato fêmea (lado macio) devem ser pregados diretamente na frente, alinhados com os fechos de contato macho pregados na face interna da segunda camada do bolso;
- 9.14.9. Todos os fechos de contato presentes nos bolsos frontais devem ser pregados por costura em todo o seu contorno e costura em ‘X’ atravessando o meio do fecho de contato. Os bolsos devem ainda

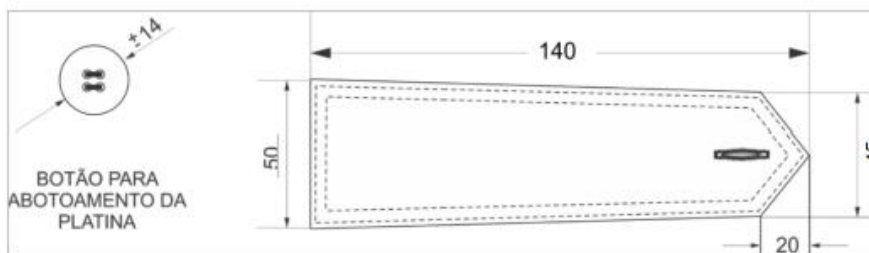
receber moscas/travetes de reforço nos cantos superiores da portinhola do bolso e nos cantos inferiores.



**Figura 33** - Detalhes e medidas (em mm) do segundo compartimento do bolso frontal da camisa

9.14.10. Duas platinas no mesmo tecido e cor da camisa parte superior (Verde fluorescente CCFF33) e com aplicação interna de entretela termocolante para serem fixadas aplicadas com costura sobre os ombros;

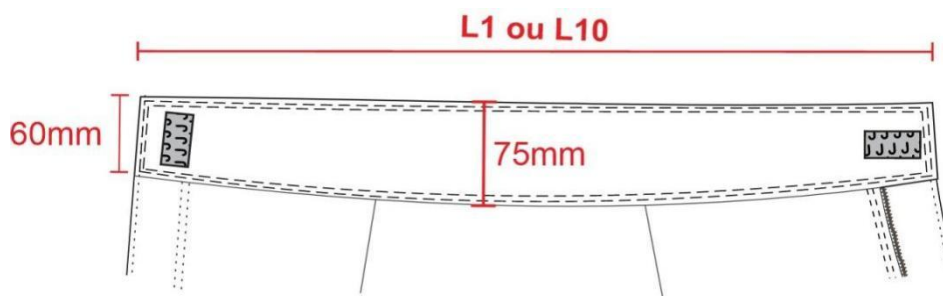
9.14.11. Platinas com as pontas chanfradas formando bico, medindo 140mm de altura/comprimento central, 50mm de largura na base da cava, 45mm de largura na base do bico e 1 (um) caseado horizontal para abotoamento na parte chanfrada, com aplicação para fixação no ombro de um botão de massa e liso na cor do tecido de cada lado, com 4 (quatro) furos, fixados sobre os ombros da camisa para abotoamento da platina, medindo  $\pm 14$ mm de diâmetro.



**Figura 34 -** Detalhes da platina e botões de massa

## 9.15. Gola

9.15.1. Gola alta (tipo padre) em tecido conforme especificado, com comprimentos variáveis L1 modelo masculino e L10 modelo feminino, medindo 75mm de largura no meio das costas e reduzindo gradualmente para 60mm de largura nas extremidades da gola, com pesponto duplo em todo seu contorno.



**Figura 35 -** Detalhes da Gola, com comprimento variável, conforme descrito no item 5.1

## 9.16. Bolso Da Manga ( Manga Curta e Longa)

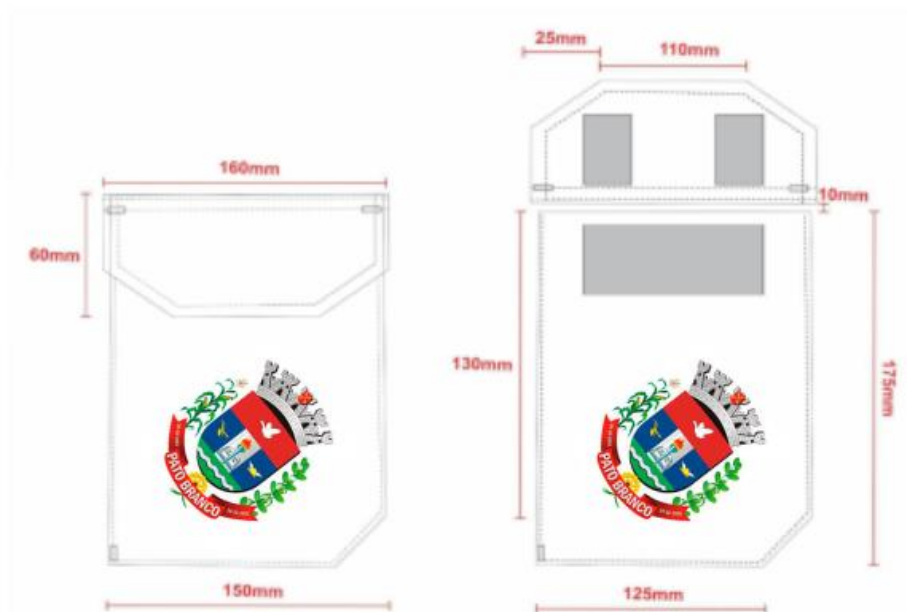
9.16.1. Dois bolsos (lado direito e esquerdo) medindo 175mm de comprimento por 150mm de largura, com portinholas medindo 160mm de largura por 60mm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas/travetes de segurança.

9.16.2. Os bolsos deverão ser em cor Verde fluorescente CCFF33 conforme parte superior da camisa.

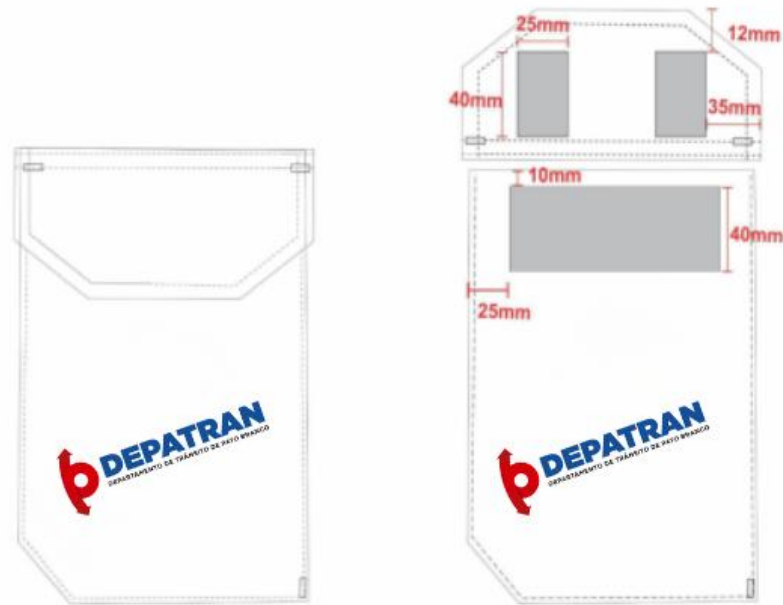
9.16.3. Bolso da manga esquerda deverá conter bordado do brasão do DEPATRAN, centralizado conforme modelo, dimensão e cores da imagem abaixo, referência figura 37.



9.16.4. Bolso da manga direita deverá conter bordado do brasão do MUNICÍPIO, centralizado conforme modelo, dimensão e cores da imagem abaixo, referência figura 36.

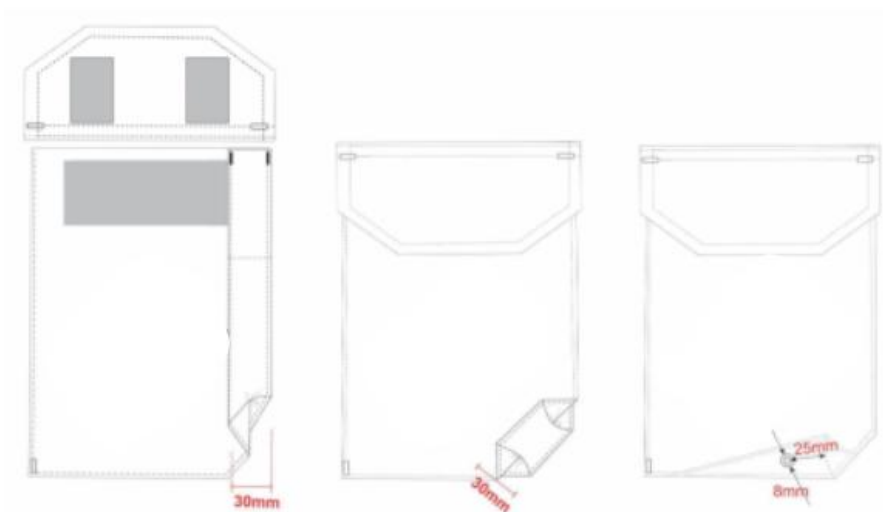


**Figura 36** - Descritivo do bolso com BRASÃO do Município bordado (manga direita)



**Figura 37** - Descritivo do Bolso com bordado DEPATRAN (manga esquerda), contendo as medidas dos velcros

- 9.16.5. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 30mm de profundidade;
- 9.16.6. No fole da extremidade inferior há um ilhós bordado medindo 8mm de diâmetro e encontra-se a 25mm de distância do recorte entre o fole do chanfro e o fole da lateral do bolso;
- 9.16.7. Aplicação de moscas/travetes de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos;



**Figura 38** - Medidas dos Bolsos, com fole, quina inferior e extremidade inferior

9.16.8. A portinhola possui, em sua face interna, dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 25mm de largura por 40mm de comprimento, localizados a 12mm de distância da extremidade inferior da portinhola e, cada um deles, distando 35mm de cada uma das laterais da portinhola;

9.16.9. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), medindo 40mm de altura por 100mm de largura posicionado sobre a frente do bolso, à 10mm de distância da extremidade superior do bolso e à 25mm de distância das laterais do bolso;

9.16.10. Bainha do bolso medindo 25mm de largura;

#### 9.17. **Punho Camisa Manga Longa**

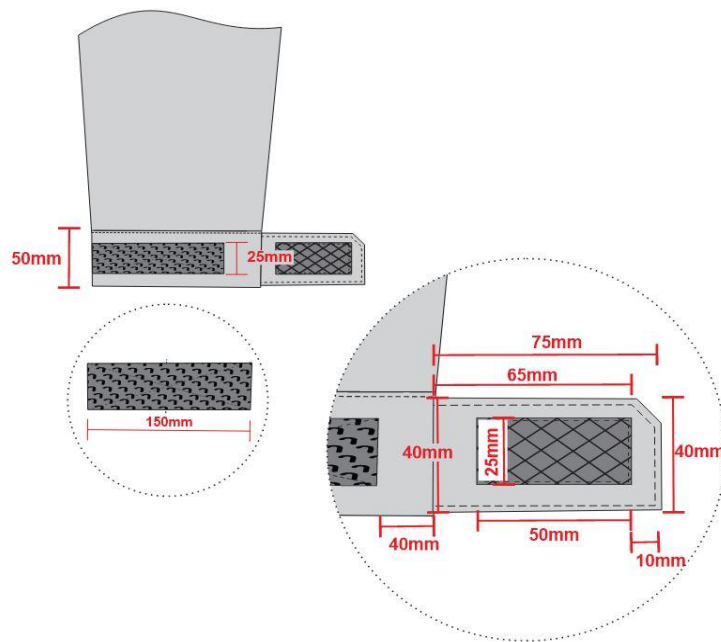
9.17.1. Punhos das mangas medindo 50mm de largura figura 39:

9.17.2. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, centralizada em relação à largura do punho;

9.17.3. Aleta medindo 75mm de comprimento, com largura reduzindo de 40mm para 35mm de largura com o canto superior livre chanfrado ou Aleta medindo 75mm de comprimento, com largura de 40mm, com canto superior livre chanfrado.

9.17.4. Fixado na face da aleta voltada para a frente da manga, há um fecho de contato macho (lado áspero) medindo 25mm de largura por 50mm de comprimento, a 10mm de distância da extremidade livre da aleta;

9.17.5. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 150mm de comprimento por 25mm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 35mm de distância da costura de fechamento da manga.



**Figura 39 -** Medidas do punho (velcro)

#### 9.18. **Acabamento Manga Curta ( Masculino e Feminina)**

##### 9.18.1. Costuras acabamento manga:

9.18.1.1. Deverá ser executado dentro dos padrões de alta qualidade com fio 100% poliéster nº 120, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm.

9.18.1.2. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14 mm (tipo Singer 90); linhas das costuras de pesponto fio 80, overlock PPC 4,5 a 5,0;

9.18.1.3. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento.

9.18.1.4. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

#### **LOTE 02 - ITEM 08 – JAQUETA NYLON UNISSEX**



**Figura 40:** Modelo referência (jaqueta unisex)

## 10. Jaqueta Nylon Unisex

### 10.1. Descrição do produto

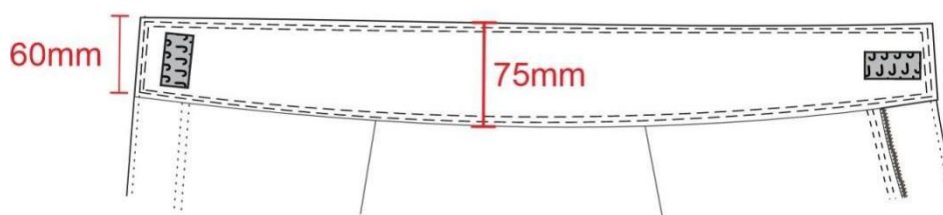
10.1.1. A jaqueta deverá ser confeccionada em 100% poliamida com gramatura média de 135g/m<sup>2</sup>, na cor preta e Verde fluorescente CCFF33.

10.2. Mangas na cor Verde fluorescente CCFF33, sendo recorte interno na cor preto.

10.3. Costas e frente na cor preta e recortes e ombro na cor Verde fluorescente CCFF33.

10.4. Forrada internamente e composta de manta acrílica e forro removível, com costura matelassê fixado na jaqueta através de zíper destacável.

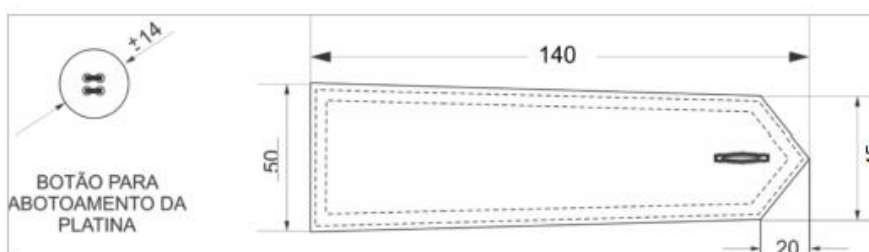
- 10.5. Abertura frontal com fechamento por zíper plástico destacável (de alta qualidade e resistência), próximo à bainha, de vislon esmaltado (ref. VSOR-56 DA8 EP14), de 16 mm, aproximadamente.
- 10.6. A vista da frente é formada por uma dobra para dentro da peça com 65mm de largura esta que se mantém da extremidade inferior da frente até a altura da gola.
- 10.7. Além do zíper, o fechamento no centro da frente conta ainda com cinco fechos de contato medindo 25mm de largura e 50mm de comprimento, pregados a partir da gola e com distância L3 entre eles. Os fechos de contato fêmea (lado macio) devem ser pregados na frente direita, sobrepostos em 10mm ao lado do zíper ali costurado. Os fechos de contato macho (lado áspero) devem ser pregados na dobra voltada para dentro da frente esquerda, a 5mm de distância da cremalheira do zíper ali costurado.
- 10.8. Gola alta (tipo padre) com carcela na cor preta, medindo 75mm de largura no meio das costas e reduzindo gradualmente para 60mm de largura nas extremidades da gola, com pesponto duplo em todo seu contorno.



**Figura 41** - Detalhes da Gola

- 10.9. 01 bolso interno no forro removível no lado esquerdo de quem veste.
- 10.10. 01 bolso interno no forro fixo da jaqueta no lado esquerdo de quem veste, 2 bolsos com vista, forro do mesmo tecido da face interna da jaqueta e fechamento através de Zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm na cor preta, totalizando 4 bolsos.
- 10.11. Mangas compridas fixada no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava.
- 10.12. Lapela interna do zíper destacável, confeccionada na mesma poliamida externa.
- 10.13. Deverá conter dois bolsos embutidos na parte frontal (lado direito e lado esquerdo) com fechamento em zíper, dispostos ligeiramente inclinados, próximos da costura lateral com vista formada por uma dobra para dentro medindo 15mm que cubra visualmente o zíper.

- 10.14. A bainha da barra da jaqueta deverá conter acabamento do mesmo tecido e cor da jaqueta (preto) medindo 50mm de espessura conforme figura 40.
- 10.15. Duas platinas no mesmo tecido e cor da jaqueta parte superior (Verde fluorescente CCFF33) e com aplicação interna de entretela termocolante para serem fixadas, aplicadas com costura sobre os ombros;
- 10.16. Platinas com as pontas chanfradas formando bico, medindo 140mm de altura/comprimento central, 50mm de largura na base da cava, 45mm de largura na base do bico e 1 (um) caseado horizontal para abotoamento na parte chanfrada, com aplicação para fixação no ombro de um botão de massa e liso na cor do tecido de cada lado, com 4 (quatro) furos, fixados sobre os ombros da camisa para abotoamento da platina, medindo  $\pm 14$ mm de diâmetro.



**Figura 42** - Detalhes da platina e botões de massa

- 10.16.1. Na parte da frente, L/D, logo abaixo do ombro, deverá ser costurado três *slots* para transporte de rádio e/ou câmera. Deverá ser da mesma cor e tecido da jaqueta. Para maior segurança o tecido deverá ser duplo com costuras de alta qualidade e o acabamento não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Deverá ter 70mm de comprimento com três espaços livres, sendo o central com 30mm e largura de 20mm.



**Figura 43:** Modelo referência do *slot*

10.17. Bolso Da Manga

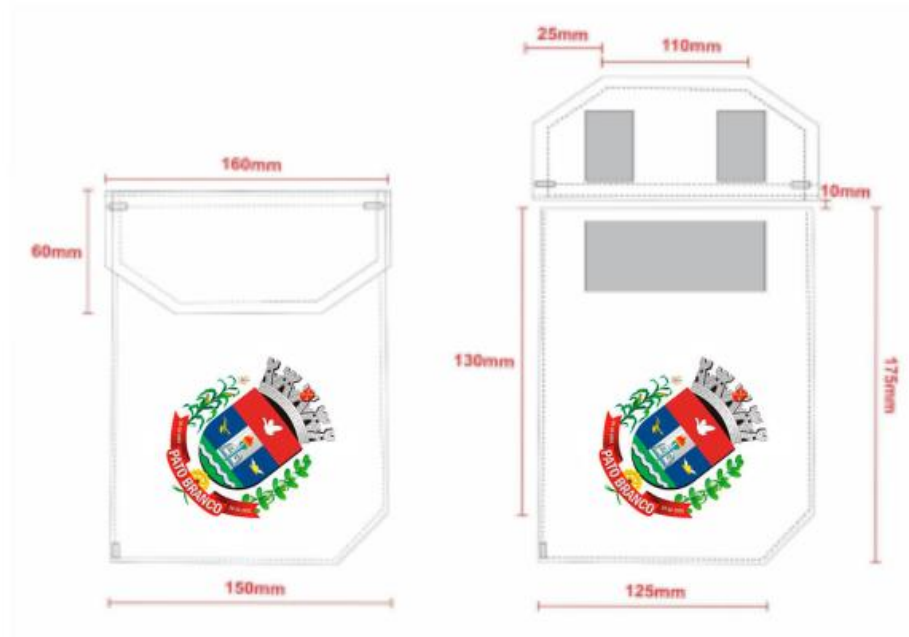
10.17.1. Dois bolsos (lado direito e esquerdo) medindo 175mm de comprimento por 150mm de largura, com portinholas medindo 160mm de largura por 60mm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas/travetes de segurança.

10.17.2. Os bolsos deverão ser em cor Verde fluorescente CCFF33 conforme parte superior da camisa.

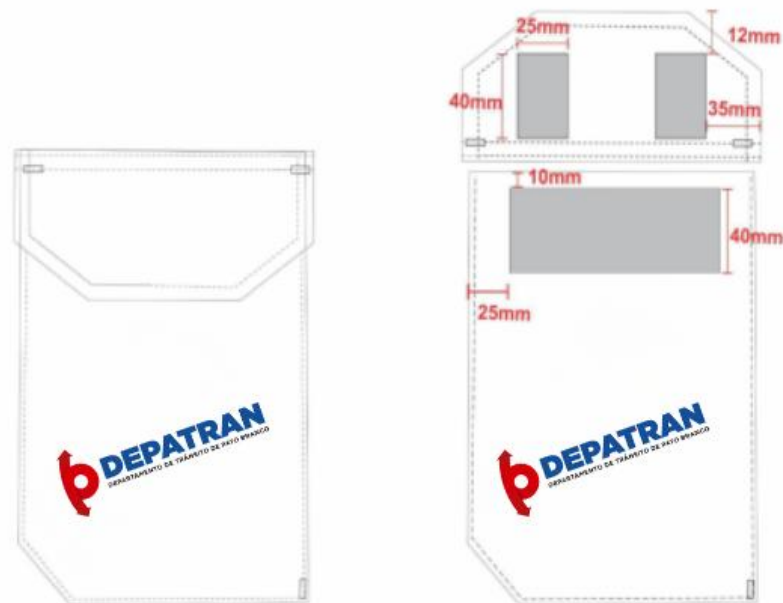
10.17.3. Bolso da manga esquerda deverá conter bordado do brasão do DEPATRAN, centralizado conforme modelo, dimensão e cores da imagem abaixo, referência figuras 45 e 46.



10.17.4. Bolso da manga direita deverá conter bordado do brasão do MUNICÍPIO, centralizado conforme modelo, dimensão e cores da imagem abaixo, referência figuras 44 e 46.



**Figura 44-** Descritivo do bolso com BRASÃO do Município bordado (manga direita)

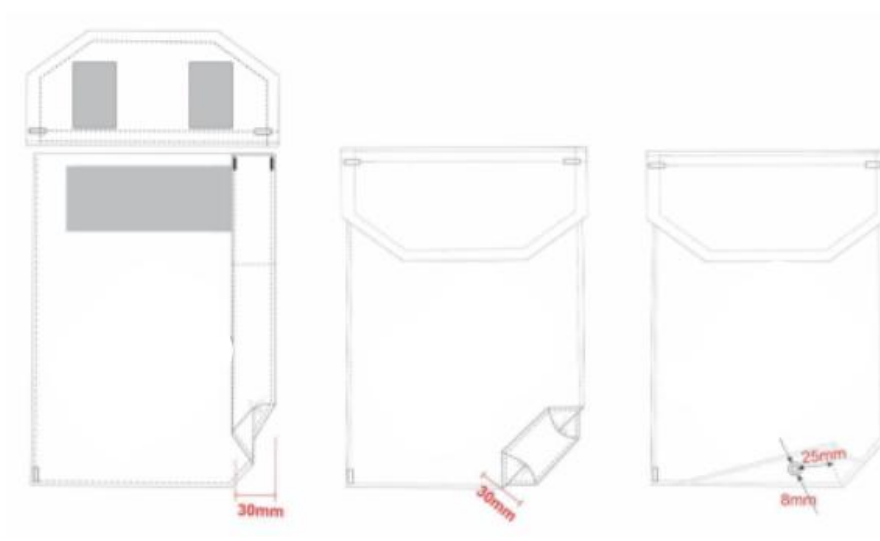


**Figura 45 -** Descritivo do Bolso com bordado DEPATRAN (manga esquerda), contendo as medidas dos velcros

10.17.5. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 30mm de profundidade;

10.17.6. No fole da extremidade inferior há um ilhós bordado medindo 8mm de diâmetro e encontra-se a 25mm de distância do recorte entre o fole do chanfro e o fole da lateral do bolso;

10.17.7. Aplicação de moscas/travetes de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos;



**Figura 46** - Medidas dos Bolsos, com fole, quina inferior e extremidade inferior

10.17.8. A portinhola possui, em sua face interna, dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 25mm de largura por 40mm de comprimento, localizados a 12mm de distância da extremidade inferior da portinhola e, cada um deles, distando 35mm de cada uma das laterais da portinhola;

10.17.9. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), medindo 40mm de altura por 100mm de largura posicionado sobre a frente do bolso, à 10mm de distância da extremidade superior do bolso e à 25mm de distância das laterais do bolso;

10.17.10. Bainha do bolso medindo 25mm de largura;

10.17.11. Nas costas bordadas diretamente na peça, de forma centralizada, em curva, a palavra ' TRÂNSITO' em letra fonte ARIAL CAIXA ALTA com dimensões de 200 mm x 30 mm na cor Verde fluorescente CCF33.

10.17.12. No peito esquerdo de quem veste, bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Pato Branco medindo 80mm de altura x 100mm de largura, centralizados à 130mm da junção do ombro.



10.17.13. Do lado direito de quem veste, fixação de fecho de contato preto (velcro fêmea) de 25 mm de largura por 110 mm de comprimento, para fixação da biriba que deverá ser bordada com o nome do agente de trânsito na cor branca em fundo preto, fixado a 120mm abaixo do *slot* (transporte de câmera e rádio) deve acompanhar velcro macho.

#### 10.18. Punho

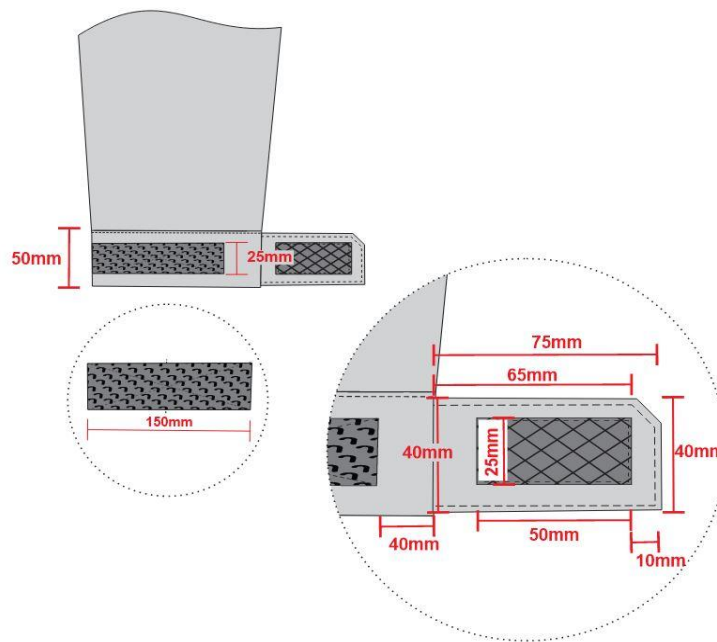
10.18.1. Punhos das mangas medindo 50mm de largura figura 35:

10.18.2. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, centralizada em relação à largura do punho;

10.18.3. Aleta medindo 75mm de comprimento, com largura reduzindo de 40mm para 35mm de largura com o canto superior livre chanfrado ou Aleta medindo 75mm de comprimento, com largura de 40mm, com canto superior livre chanfrado.

10.18.4. Fixado na face da aleta voltada para a frente da manga, há um fecho de contato macho (lado áspero) medindo 25mm de largura por 50mm de comprimento, a 10mm de distância da extremidade livre da aleta;

10.18.5. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 150mm de comprimento por 25mm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 35mm de distância da costura de fechamento da manga.



**Figura 47 -** Medidas do punho (velcro)

10.19. Refletivo:

10.19.1. A jaqueta deverá ter faixa refletiva na frente e costas, e nas mangas, conforme figura 40, na cor prata e largura de 50mm, obedecendo Norma Brasileira ABNT NBR15292.

10.19.2. Com aplicação de material refletivo “costurado ao tecido” filme Refletivo Transferível constituído por micro-esferas expostas de alta angularidade.

10.19.3. Modelo de referência Refletivo Tecido Prata 8912:

10.19.4. O Material Refletivo deverá ser desenvolvido para uso em vestuários de segurança e em roupas esportivas e casuais. Quando usado apropriadamente, ajuda a melhorar a visibilidade do usuário durante a noite ou em condições de pouca visibilidade. Quando o usuário é iluminado por uma fonte de luz, como faróis, essa luz retorna para a fonte original e alcança o campo de visão do motorista do automóvel.

10.19.5. O Material Refletivo deverá ser composto por lentes retro refletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 65% poliéster e 35% algodão. Este material deverá ter o símbolo gravado em sua superfície prateada e



o forro do tecido é impresso com marcas registradas da empresa para facilitar a identificação do produto.

10.19.6. A cor refletida do Material Refletivo Tecido Prata 8912 é branca.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: $R_A > 100$	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: $R_A > 100$	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: $R_A > 100$	ISO 4675, $-20^{\circ}\text{C}$
Ciclo de Temperatura: $R_A > 100$	12h @ $(50\pm 2)^{\circ}\text{C}$ 20h @ $(-30\pm 2)^{\circ}\text{C}$
Lavagem: $R_A > 100$	ISO 6330 Método 2A, 60 ciclos @ $60^{\circ}\text{C}$
Refletividade a Úmido: $R_A > 100^1$	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A

**Tabela 33:** referente ao refletivo

10.19.7. Todos os valores de  $R_A$  listados nas tabelas a seguir foram medidos com ângulo de entrada de  $+5,0^{\circ}$  e ângulo de observação de  $0,2^{\circ}$

10.19.8. O Material Refletivo deve ser certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2.

10.19.9. O material deverá ser resistente no mínimo a 50 ciclos de lavagem doméstica.

10.19.10. Todos os valores de  $R_A$  possuem ângulo de entrada  $+5,0^{\circ}$  e ângulo de observação  $0,2^{\circ}$ .

Número do Produto	Cor à Luz do Dia	Média Inicial $R_A^1$	Mínimo $R_A^2$	Ciclos de Lavagem Doméstica <sup>3</sup>	Ciclos de Lavagem a seco <sup>4</sup>
8912	Prata	500	330	60	0

<sup>1</sup> Os valores de  $R_A$  foram medidos com ângulo de entrada de  $+5,0^{\circ}$  e observação de  $0,2^{\circ}$ .

<sup>2</sup> ANSI/ISEA 107-2010 coeficiente mínimo de retrorreflexão para material retrorrefletivo Nível 2.

<sup>3</sup> Método 2A ISO 6330 a  $60^{\circ}\text{C}$  ( $140^{\circ}\text{F}$ ) e  $R_A \geq 100 \text{ cd/lux/m}^2$  (lavagem doméstica).

<sup>4</sup> Método 8.1 ISO 3175 e  $R_A \geq 100 \text{ cd/lux/m}^2$ .

**Tabela 34:** referente ao refletivo

10.19.11. Faixa refletiva deve ficar posicionada logo acima do bolso, próximo a linha da cintura.



10.20. Acabamento

- 10.20.1. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados;
- 10.20.2. As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
- 10.20.3. As costuras devem ser planas;
- 10.20.4. O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras;
- 10.20.5. O molde da peça a ser confeccionada deverá seguir integralmente os padrões da SMDT - TRÂNSITO;
- 10.20.6. Todas as costuras deverão ser fechadas com a máquina de interlock bitola mínima 10mm, sendo as mesmas pespontadas com máquina reta de 2(duas) agulhas.

10.21. Processo de costura:

- 10.21.1. Em máquina de fechadeira 2 agulhas ou interlock, bitola mínima de 10mm, rebatida com 2 agulhas, ponto corrente para fechamento das laterais.
- 10.21.2. Recorte das mangas e ombros em máquina reta 2 agulhas paralelas, ponto fixo para fechamento das laterais, ombros, recortes das mangas e vivo dos bolsos.
- 10.21.3. Em máquina reta 1 agulha para fixação da gola, vista, tecido interno.
- 10.21.4. Travetes nas extremidades dos vivos dos bolsos.
- 10.21.5. Caseado reto.
- 10.21.6. Aplicação de overlock.
- 10.21.7. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento.
- 10.21.8. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

10.22. Aviamentos:

- 10.22.1. Linha 80 Pes./alg. Na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos.
- 10.22.2. Linha 120 e filamento para overlock.
- 10.22.3. 'Manga acrílica. Forro interno 100% poliéster.

10.23. Acabamento:

- 10.23.1. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados;
- 10.23.2. As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
- 10.23.3. As costuras devem ser planas;
- 10.23.4. O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras;
- 10.23.5. O molde da peça a ser confeccionada deverá seguir integralmente os padrões da SMDT – TRÂNSITO.
- 10.23.6. Todas as costuras deverão ser fechadas com a máquina de interlock bitola mínima 10mm, sendo as mesmas pespontadas com máquina reta de 2(duas) agulhas.

10.24. Identificação:

- 10.24.1. A peça da calça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações:
- 10.24.2. Nome do fabricante (razão social);
- 10.24.3. No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria;
- 10.24.4. Número (tamanho do manequim);
- 10.24.5. Composição do tecido;
- 10.24.6. Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;
- 10.24.7. Outras Informações relevantes.

10.25. Embalagem:

- 10.25.1. As peças devem ser embaladas após passadas e resfriadas em sacos plásticos individuais com o tamanho visível, colocadas de forma organizada em caixas de papelão com o quantitativo de 40 unidades cada, e com as identificações referente ao Pregão Eletrônico, nome da empresa, CNPJ e demais informações relevantes



Tabela de Medidas Jaqueta												
Numeração	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Tamanho do Tórax	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Espalda	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
Contorno de Cava	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
Manga Longa	63	64	64,5	65	65,5	66	66,5	67	68	69	70	71
Comprimento	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

**Tabela 35:** referente ao tamanho da jaqueta

Pato Branco - PR, Setembro de 2025